

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE
25 DE JUNHO DE 2024

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE TRABALHOS

1.	APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR	5
2.	INFORMAÇÕES * PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	5
2.1	DAF * EXISTÊNCIA EM CAIXA E BANCOS	5
2.2	DCM * TARIFAS BONIFICADAS ABRIL/MAIO 2024	5
2.3	DCM * RECLAMAÇÕES COMERCIAIS 2024	6
2.4	DCM * D20240022090 - ELOGIO A TRABALHADORA DOS SMAS	7
2.5	DCM * D20240093857 - ELOGIO A TRABALHADORA DOS SMAS	8
2.6	DCM * D20240094930 - ELOGIO A TRABALHADORA DOS SMAS	9
2.7	DCM * D20240096266 - ELOGIO A TRABALHADORA DOS SMAS	10
3.	DAF * APROV. RELATORIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO CP Nº 1 PF-2024... 11	
4.	DAF * ABATE AO INVENTÁRIO DE CONTENTORES INDIFERENCIADOS	15
5.	DAF * ABATE AO INVENTÁRIO DE CONTENTORES DE DIVERSAS TIPOLOGIAS	15
6.	DRH * PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CIRURGIA MARCELO MORAIS RAPOSO ALVES (1416)	16
7.	DRH * CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL - AT-DAGC-DCM	17
8.	DRH * CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL-TS-DPRO	18
9.	DRH * PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DE MOBILIDADE NA CATEGORIA	19
10.	DRH * EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA	20
11.	DRH * DENUNCIA DE CONTRATO	23
12.	DRH * ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM - ASSISTENTE OPERACIONAL	24
13.	DRH * PROPOSTA DE PLANO DE EXERCÍCIOS/SIMULACROS 2024	25
14.	DRH * PROPOSTA DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS	26
15.	DRH * CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS	27
16.	DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA DO TREMOÇAL S/N - MAGOITO	28
17.	DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – Bº DAS LIGEIRAS - RUA A LT 11 - SERRA DAS LIGEIRAS	30
18.	DAF * APROV. RF E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR. CP 12PF-2024 - LOTE II	31

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

19.	DAF * ABERTURA PROCEDIMENTO. AJUSTE DIRETO N.º 318/2024 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SOLUÇÕES ONLINE DIGITAL PAYMENTS GATEWAY (DPG) DA SIBS.....	32
20.	DRH * EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA DE PEDRO DANIEL MATOS	36
21.	DRH * EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA DE GONÇALO RODRIGO SOARES	39
22.	DRH * PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CIRURGIA PAULO SÉRGIO CARVALHO JOAQUIM (1146)	42
23.	DAF * CS - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E DA MINUTA DE CONTRATO.	43
24.	DAF * ABERTURA DE PROCEDIMENTO. CONC. PÚBL.28PF 2024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, POR LOTES	51
25.	Diretor Delegado * ESCLARECIMENTOS - REVISÃO PAPERSU 2030 SINTRA.....	56
26.	DAF * APROVAÇÃO DO PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO. CONCURSO PÚBLICO N.º 18PF/2024	59
27.	DAF * ABERTURA DE PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO Nº 38PF_2024 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VIATURAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DA FROTA SMAS DE SINTRA.....	66
28.	DAF * ABERTURA DO PROCEDIMENTO - CONCURSO PÚBLICO Nº 24PF/2024 – «AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA MEDICINA NO TRABALHO, POR 2 ANOS»; NUP 2240000240	71
29.	DAF * CS - D20240104850 - MODIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 04PF_2023-SERV RECOLHA TRANSP E ENTRA DESTINO FIN.....	78
30.	DAF * REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR – CONCURSO PÚBLICO N.º 01EP/AGR/2024 - «EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DAS REDES DE SANEAMENTO NO BAIRRO DA XETARIA, BELA	81
31.	DAF * CONCURSO PÚBLICO Nº 02EP/AGR/2024 - «EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DAS REDES DE SANEAMENTO NO BAIRRO DA XETARIA, BELAS»	84
32.	PAGAMENTOS.....	91
33.	TERMO DE ENCERRAMENTO	91

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da Reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra, realizada em 2024-06-25

No dia 25 de junho de 2024, reuniu na sua sede na Av^a Movimento das Forças Armadas, nº 16, em Sintra, o Conselho de Administração destes Serviços, com a seguinte composição:

Presidente, ***Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca (ausente)***.

Vogal, ***Maria Piedade de Matos Pato Mendes***.

Vogal, ***Pedro Manuel da Costa Ventura***.

Esteve presente na reunião o Director Delegado, **Carlos Manuel Martins Vieira**.
Secretariou, **Célia Maia**.

A Sra. Vereadora declarou aberta a reunião às 10H30.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

O Conselho de Administração aprovou por unanimidade, a ata nº 11 referente à reunião ordinária de 12 de junho de 2024.

2. INFORMAÇÕES * PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 DAF * EXISTÊNCIA EM CAIXA E BANCOS

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240103882 de 20.06.2024 referente a EXISTÊNCIA EM CAIXA E BANCOS.

EXISTÊNCIAS EM CAIXA E BANCOS

(Valores em Euros)

	Situação em 20/05/2024	Situação em 20/06/2024
Total das Disponibilidades*	15.485.438,67€	14.096.182,93€
Valores em Cofre	7.000,00€	7.000,00€
Depósitos em Instituições Financeiras	15.478.438,67€	14.089.182,93€

Nota: Inclui valores arrecadados por conta de Terceiros

2.2 DCM * TARIFAS BONIFICADAS ABRIL/MAIO 2024

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20240098684 de 12.06.2024 referente a TARIFAS BONIFICADAS ABRIL/MAIO 2024.

Tarifas Bonificadas 2024					
	Classificação	Abril	Maio	Variação	
Tarifas	Social	175	180	2,86%	
	Solidária	2 020	2 012	-0,40%	
	Familiar	465	476	2,37%	
Total		2 660	2 668	0,30%	

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.3 DCM * RECLAMAÇÕES COMERCIAIS 2024

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20240098679 de 12.06.2024 referente a RECLAMAÇÕES COMERCIAIS 2024.



Reclamações Comerciais 2024							
Mês	Recebidas (no mês)	Deferidas (referenciadas à data de entrada)	Deferidas (no mês)	Indeferidas (referenciadas à data de entrada)	Indeferidas (no mês)	Resolvidas (referenciadas à data de entrada)	Resolvidas (no mês)
Janeiro	104	3	11	31	84	34	95
Fevereiro	83	16	16	83	83	99	99
Março	80	9	9	71	71	80	80
Abril	84	13	13	66	66	79	79
Maio	89	16	16	66	66	82	82
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
Total	440	57	65	317	370	374	435

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**2.4 DCM * D20240022090 - ELOGIO A TRABALHADORA DOS SMAS**

A SUA SUGESTÃO/ RECLAMAÇÃO/ ELOGIO*

(* Riscar o que não interessa)



Nos SMAS trabalhamos de forma a melhorar a qualidade do serviço prestado, pelo que dedicamos uma especial atenção aos contributos apresentados pelos nossos clientes. Após o preenchimento com todos os dados solicitados, poderá fazer a entrega deste impresso na Sede ou Atendimento dos SMAS, ou enviar através dos CTT.

Identificação do Cliente :

Nome do Cliente:	MARIAD JORGE DOS SANTOS NUNES		
Número do Cliente:	22423619	Contacto:	919697582
Morada da Residência:	LAFITO FADRA ANTIGO 7 - 2.º F 2745-712		
Morada do Local de Consumo:	PARELHA		

A sua sugestão/ reclamação é sobre:

Atendimento ☐	Ligação e disponibilidade ☐	Qualidade do serviço ☐
Qualidade da água ☐	Tarifário ☐	Leituras, faturação e cobrança ☐
Equipamentos ☐	Contratação ☐	Recolhas ☐

Elogio:

Quem quero elogiar:	D. SUSETE GOMES - DGA QUALVZ
Motivo do elogio:	A FORMA EDUCADA, SERENA, PROFISSIONAL COMO ME CONSEGUIU AJUDAR A RESOLVER SITUAÇÃO COM REFERÊNCIA AO CONTRATO COM MUITO PROFISSIONALISMO

Ass.	MARIAD JORGE DOS SANTOS NUNES	Data	15-05-2024
------	-------------------------------	------	------------

Mod. 371

2017-09-28

Avenida Movimento das Forças Armadas, 16 | 2714-505 Sintra | Tel: 219 119 000 | Fax: 219 252 650
www.smas-sintra.pt | E-mail: geral@smas-sintra.pt

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**2.5 DCM * D20240093857 - ELOGIO A TRABALHADORA DOS SMAS**

A SUA SUGESTÃO/ RECLAMAÇÃO/ ELOGIO *

(* Riscar o que não interessa)



Nos SMAS trabalhamos de forma a melhorar a qualidade do serviço prestado, pelo que dedicamos uma especial atenção aos contributos apresentados pelos nossos clientes. Após o preenchimento com todos os dados solicitados, poderá fazer a entrega deste impresso na Sede ou Atendimentos dos SMAS, ou enviar através dos CTT.

Identificação do Cliente :

Nome do Cliente:	Elione Patrícia dos Reis Fernandes		
Número do Cliente:		Contacto:	960075513
Morada da Residência:	Rua Costa do Sol lote 3 1º F		
Morada do Local de Consumo:	Rua Costa do Sol lote 3 1º 10A S		

A sua sugestão/ reclamação é sobre:

Atendimento ☒	Ligação e disponibilidade ☐	Qualidade do serviço ☒
Qualidade da água ☐	Tarifário ☐	Leituras, faturação e cobrança ☐
Equipamentos ☐	Contratação ☐	Recolhas ☐

Elogio:

Quem quero elogiar:	Ana Ribeiro, Pedro Alves, Joana Galvão
Motivo do elogio:	Excelentes profissionais, simpáticos, prestativos e com um nível de paciência elevado para a solução do problema

Ass.	Elione Fernandes	Data	03-06-2024
------	------------------	------	------------

Mod. 371

2017-09-26

Avenida Movimento das Forças Armadas, 16 | 2714-503 Sintra | Tel. 219 119 000 | Fax: 219 232 650
www.smas-sintra.pt | E-mail: geral@smas-sintra.pt

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**2.6 DCM * D20240094930 - ELOGIO A TRABALHADORA DOS SMAS**

A SUA SUGESTÃO/ RECLAMAÇÃO/ ELOGIO*

(* Riscar o que não interessa)



Nos SMAS trabalhamos de forma a melhorar a qualidade do serviço prestado, pelo que dedicamos uma especial atenção aos contributos apresentados pelos nossos clientes.
Após o preenchimento com todos os dados solicitados, poderá fazer a entrega deste impresso na Sede ou Atendimento dos SMAS, ou enviar através dos CTT.

Identificação do Cliente :

Nome do Cliente: Marta Alexandra Dias Santos
 Número de Cliente: 1806A894 Contacto: _____
 Morada da Residência: AV. Heliodoro Salgado Nº 76-1ª Sintra
 Morada do Local de Consumo: AV. Heliodoro Salgado Nº 76-1ª Sintra

A sua sugestão/ reclamação é sobre:

Atendimento ☐ Ligação e disponibilidade ☐ Qualidade do serviço ☐
 Qualidade da água ☐ Tarifário ☐ Leituras, faturação e cobrança ☐
 Equipamentos ☐ Contratação ☐ Recolhas ☐

Elogio:

Quem quero elogiar: D. Ana Ribeiro
 Motivo do elogio:
Esta funcionária é muito competente, simpática, atenciosa e que resolveu o meu problema com simpatia e eficácia. Muito obrigado a D. Ana Ribeiro

Ass. Marta Alexandra Dias Santos Data 05.06.2024

Mod. 371

2017-09-28

Avenida Movimento das Forças Armadas, 16 | 2714-503 Sintra | Tel: 219 119 000 | Fax: 219 232 650
 www.smas-sintra.pt | E-mail: geral@smas-sintra.pt

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**2.7 DCM * D20240096266 - ELOGIO A TRABALHADORA DOS SMAS**

A SUA SUGESTÃO/ RECLAMAÇÃO/ ELOGIO*

(* Riscar o que não interessa)



Nos SMAS trabalhamos de forma a melhorar a qualidade do serviço prestado, pelo que dedicamos uma especial atenção aos contributos apresentados pelos nossos clientes.
Após o preenchimento com todos os dados solicitados, poderá fazer a entrega deste impresso na Sede ou Atendimento dos SMAS, ou enviar através dos CTT.

Identificação do Cliente :

Nome do Cliente: MARIA OLÍVIA Santos Pereira Costa
 Número do Cliente: 22566899 Contacto: 961045552
 Morada da Residência: _____
 Morada do Local de Consumo: _____

A sua sugestão/ reclamação é sobre:

Atendimento ☒ Ligação e disponibilidade ☐ Qualidade do serviço ☐
 Qualidade da água ☐ Tarifário ☐ Leituras, faturação e cobrança ☐
 Equipamentos ☐ Contratação ☐ Recolhas ☐

Obrigado D. Joana
Galvão

Elogio:

Quem quero elogiar: D. Joana GALVÃO
 Motivo do elogio:

Nos tempos que correm, na minha idade,
encontrar profissionais com ótima disposição
capacidade para de série fazer os afazeres
a solucionar um problema que seria meu
é muito difícil. Em especial!

Ass. Maria Olívia Costa Data 06-06-2024

Mod. 371

2017-08-28

Avenida Movimento das Forças Armadas, 16 | 2714-503 Sintra | Tel. 219 119 000 | Fax. 219 232 650
 www.smas-sintra.pt | E-mail: geral@smas-sintra.pt

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3. DAF * APROV. RELATORIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO CP Nº 1 PF-2024

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240102324 de 19.06.2024 referente a APROV. RELATORIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO CP Nº 1 PF-2024.

Na sequência da informação D20240088205 do Júri do Procedimento com proposta de adjudicação à empresa **WAVE – Consulting Unipessoal, Lda.**, pelo valor global 107.805,40€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e tendo em conta o valor global do Contrato, o mesmo irá ser reduzido a escrito, pelo que de acordo com o art.º 148.º e o art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes, submete-se à aprovação do Relatório Final apresentado, bem como a Minuta do Contrato que se anexa.

A execução financeira ocorrerá na sua totalidade no presente ano económico.

Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 15/02/2024 (Ata n.º 03, assunto n.º 5) foi nomeado como Gestora de Contrato, a Técnica Superior, Ana Teresa Cartaxo.

Contrato n.º 01PF/2024

Prestação de Serviços de Limpeza de Digestores da ETAR de Colares S1

**** de **** de 2024**

Aos **** dias do mês de **** de dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente Contrato de aquisição de bens/de serviços:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, MUNICÍPIO DE SINTRA, pessoa coletiva de direito público n.º 500051062 representado por *****, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS DE SINTRA cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 88-G-P/2021 de 26/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

Como SEGUNDO OUTORGANTE, WAVE CONSULTING, UNIPessoal, LDA., com sede na Rua Oceano Atlântico, n.º 5 - 1.º Dto, Casal do Carido, 2655 – 487 Ericeira, matriculada na Conservatória do Registo do Registo Predial/Comercial de Mafra, sob o número único de pessoa coletiva e de matrícula 514066024, com o capital social de 4.000,00 Euros, representada no ato por *****, titular do cartão

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

do cidadão número ***** ***, válido até **/**/20**, na qualidade de representante legal da empresa, o qual tem poderes para outorgar o presente Contrato, conforme documento junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de Limpeza de Digestores da ETAR de Colares SI, pelo SEGUNDO OUTORGANTE aos SMAS DE SINTRA, em conformidade com as condições constantes na Parte II do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Local da prestação de serviços

1 - Os Serviços serão prestados na ETAR de Colares – Sistema 1, sita no Caminho do Reconco, Lugar de Covões, 2705 – 352 COLARES (GPS:38°48'30.74" N,9°27'38.51" W).

Cláusula 3.ª

Vigência do contrato

O Contrato tem início na data da sua outorga e será válido por um período estimado de 24 dias ou até ao limite do valor contratado, consoante a situação que ocorra em primeiro lugar.

Cláusula 4.ª

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 5.ª

Gestor do Contrato

1 - Os SMAS DE SINTRA designam, para a gestão do Contrato objeto do presente procedimento, a Técnica Superior *****, com contato telefónico: ***** e email: *****, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.

2 - O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do Gestor do Contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do Contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: *****, com contato telefónico: *** ** e email: *****@*****.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6.ª

Preço contratual e condições de pagamento

- 1 – Pela Prestação de Serviços objeto do presente Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no Caderno de Encargos, os SMAS DE SINTRA deverão pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço contratual de 107.805,40€ (cento e sete mil, oitocentos e cinco euros e quarenta cêntimos), valor a acrescer IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga na Tesouraria dos SMAS DE SINTRA.
- 2 – O valor referido no número 1, inclui todas as despesas inerentes à prestação de serviços, sem exceções.
- 3 – Os pagamentos devidos pelos SMAS DE SINTRA serão efetuados no prazo de 30 dias após a entrada das faturas, as quais só podem ser emitidas após as obrigações a que se referem.
- 4 - O SEGUNDO OUTORGANTE deve apresentar obrigatoriamente, faturação eletrónica.
- 5 – Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores.
- 6 - Para implementar o processo de EDI, o SEGUNDO OUTORGANTE deverá contactar os SMAS DE SINTRA através do endereço eletrónico geral@smas-sintra.pt.
- 7 - Em caso de discordância por parte dos SMAS DE SINTRA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 7.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 8.ª

Disposições finais

- 1 – A abertura do procedimento de Concurso Público n.º 01PF/2024 relativo ao presente Contrato, foi autorizada por deliberação de 15/02/2024 (Reunião 03, Assunto n.º 5) do Conselho de Administração dos SMAS DE SINTRA.
- 2 - A prestação de serviços objeto do presente Contrato foi adjudicada por deliberação de **/**/2024 (Reunião n.º **, Assunto n.º **) do Conselho de Administração dos SMAS DE SINTRA.
- 3 - A minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada por deliberação de **/**/2024 (Reunião n.º **, Assunto n.º **) do Conselho de Administração dos SMAS DE SINTRA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4 - A despesa de 107.805,40€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos n.º 5324000077 e n.º 5423000***, com classificação orçamental na rubrica D02.02.20 –Outros trabalhos especializados, correspondente ao Cabimento e Compromisso no orçamento de 2024.

5 – Fazem parte integrante do Contrato:

a) Eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;

b) O Caderno de Encargos;

c) A Proposta adjudicada;

d) Eventuais esclarecimentos sobre a Proposta adjudicada prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE, bem como o formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, que consta em anexo ao presente Contrato.

6 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

7- O presente Contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

8 - Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e em conformidade com a Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, e provada a sua habilitação, o Contrato vai ser assinado pelos representantes das partes.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, ASSIM COMO A MINUTA DE CONTRATO.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4. DAF * ABATE AO INVENTÁRIO DE CONTENTORES INDIFERENCIADOS

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240098981 de 13.06.2024 referente a ABATE AO INVENTÁRIO DE CONTENTORES INDIFERENCIADOS.

Chegou à Secção de Gestão de Património, informação proveniente da DRS, através do D20240090185, referente à comunicação de contentores indiferenciados que arderam, em diversas localidades do Concelho e a solicitar o respetivo abate.

Informa-se que os contentores referidos, encontram-se registados no Sistema SAP, incluídos na ficha de imobilizado:

Ficha de imobilizado	Tipo contentor	Quantidade	Valor
4337300649-0	Contentor de indiferenciados 1000L	3	536,19

Face ao exposto, solicita-se autorização para o seu abate ao inventário dos SMAS.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

5. DAF * ABATE AO INVENTÁRIO DE CONTENTORES DE DIVERSAS TIPOLOGIAS

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240103759 de 20.06.2024 referente a ABATE AO INVENTÁRIO DE CONTENTORES DE DIVERSAS TIPOLOGIAS.

Chegou à Secção de Gestão de Património, informação proveniente da DRS, através do D20240103484, referente à comunicação de vários contentores de diversas tipologias que arderam, em diversas localidades do Concelho e a solicitar o respetivo abate.

Informa-se que os contentores referidos, encontram-se registados no Sistema SAP, incluídos nas fichas de imobilizado:

Ficha de imobilizado	Tipo contentor	Quantidade	Valor
4337300649-0	Contentor de indiferenciados 1000L	3	536,19
4337300444-0	Contentor 2500L tipo Cyclea Papel	2	907,62
4337300649-0	Contentor 2500L tipo Cyclea Vidro	1	245,11
4337300659-26	Contentor 2500L Cyclea Embalag.	1	414,35
4337300513-0	Contentor ind. 2400L c/recolha lat.	2	1.677,66
4337300791-0	Contentor 2400L c/recolha lat. vidro	1	842,55

Face ao exposto, solicita-se autorização para o seu abate ao inventário dos SMAS.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

6. DRH * PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CIRURGIA| MARCELO MORAIS RAPOSO ALVES (1416)

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240096816 de 07.06.2024 referente a PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CIRURGIA| MARCELO MORAIS RAPOSO ALVES (1416).

O trabalhador deste SMAS Marcelo Moraes Raposo Alves (1416) sofreu um acidente de trabalho no passado dia 23/04/2023.

Ao levantar um saco pesado do chão para colocar no contentor sentiu dor forte na zona abdominal.

Na sequência deste acidente de trabalho foi seguido pelo Dr. Fernando Brito (médico SMAS), onde houve encaminhamento para consulta de cirurgia geral tendo sido encaminhado para cirurgia, que realizou no passado dia 22/01/2024.

No decorrer da recuperação o trabalhador foi mostrando algum desconforto, pelo que foi encaminhado novamente para a consulta de especialidade, e tendo realizado exames de diagnostico, foi verificado a existência de hidrocelo e que necessitará de nova intervenção cirúrgica

Neste sentido, solicita-se autorização superior para a realização da cirurgia em causa e atos clínicos associados:

Ato	Valor	Entidade
Cirurgia	3953,87€	CLISA
Consulta subsequente	40,00€	Cintramédica
Valor total		3993,87€

Os originais das prescrições serão enviados ao DAF para a emissão dos termos de responsabilidade.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

7. DRH * CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL - AT-DAGC-DCM

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240101833 de 18.06.2024 referente a CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL - AT-DAGC-DCM.

Considerando o modelo de avaliação do período experimental, onde são consideradas/avaliadas as áreas do *desempenho*, o *relatório de atividades* desenvolvidas e a *formação profissional inicial* decorrida durante o período experimental;

Considerando a Comunicação de Serviço (D20230132131), a qual mereceu a concordância do Conselho de Administração, acerca da nomeação do júri referente ao período experimental de **2 Assistentes Técnicos**, para na área de atividade transversal ao Departamento Comercial, os quais iniciaram funções a 06/11/2023, e terminaram o período experimental de 120 dias a 09/03/2024;

Considerando que o Júri nomeado, após análise do relatório emitido pelos Assistentes Técnicos, comprovou que os trabalhadores possuem as competências exigidas para o posto de trabalho que vão ocupar, conforme as Fichas de Avaliação do Período Experimental as quais se encontram anexas ao processo;

Considerando que, nos termos do artigo 46º n.º 4, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho: “A avaliação final traduz-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso o período experimental quando o trabalhador tenha obtido uma avaliação não inferior a 14 ou a 12 valores, consoante se trate ou não, respetivamente, de carreira ou categoria de grau 3 de complexidade funcional”;

Propõe-se ao abrigo do artigo 45º, n.º 2, e do artigo 46º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas do Trabalho (LGTFP), que o **EXMO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** delibere:

- a) Que o trabalhador **César Agostinho Veloso de Bragança (NT 2077)**, seja considerado titular das competências necessárias ao exercício das funções da carreira Assistente Técnico, para a Secção de Atendimento e Cobrança, da DAGC - Divisão de Atendimento e Gestão de Clientes, do DCM - Departamento Comercial, tendo sido deliberado a atribuição de classificação final de **15,60 valores**, concluído com sucesso o período experimental de vínculo;
- b) Que a trabalhadora **Natacha Alexandra de Jorge Mendes (NT2078)**, seja considerada titular das competências necessárias ao exercício das funções da carreira Assistente Técnica, para a Secção de Atendimento e Cobrança, da DAGC - Divisão de Atendimento e Gestão de Clientes, do DCM - Departamento Comercial, tendo sido deliberado a atribuição de classificação final de **13,05 valores**, concluído com sucesso o período experimental de função;

Notificar os trabalhadores e demais intervenientes da respetiva deliberação.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

8. DRH * CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL-TS-DPRO

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240101909 de 18.06.2024 referente a CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL-TS-DPRO.

Considerando o modelo de avaliação do período experimental, onde são consideradas/avaliadas as áreas do *desempenho*, o *relatório de atividades* desenvolvidas e a *formação profissional inicial* decorrida durante o período experimental;

Considerando a Comunicação de Serviço (D20230086207), a qual mereceu a concordância do Conselho de Administração, acerca da nomeação do júri referente ao período experimental de 1 *Técnico Superior – Engenharia Civil*, para a área de Avaliação de Eficiência de Sistemas, da DPRO - Divisão de Projetos, do DPO - Departamento de Planeamento e Obras, a qual iniciou funções em 01/10/2023, e terminou o período experimental de 180 dias em 05/05/2024;

Considerando que o Júri nomeado, após análise do relatório emitido pelo Técnico Superior, comprovou que o trabalhador possui as competências exigidas para o posto de trabalho que vai ocupar, conforme a Ficha de Avaliação do Período Experimental a qual se encontra anexa ao processo;

Considerando que, nos termos do artigo 46º n.º 4, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho: “A avaliação final traduz-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso o período experimental quando o trabalhador tenha obtido uma avaliação não inferior a 14 ou a 12 valores, consoante se trate ou não, respetivamente, de carreira ou categoria de grau 3 de complexidade funcional”;

Propõe-se ao abrigo do artigo 45º, n.º 2, e do artigo 46º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas do Trabalho (LGTFP), que o EXMO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO delibere:

- a) Que o trabalhador **Nuno Filipe Duarte Franco Capitão (NT1192)**, seja considerado titular das competências necessárias ao exercício das funções da carreira Técnico Superior – Engenharia Civil, para a área de Avaliação de Eficiência de Sistemas, da DPRO - Divisão de Projetos, do DPO - Departamento de Planeamento e Obras, tendo sido deliberado a atribuição de classificação final de **14,21 valores**, concluído com sucesso o período experimental de função;
- b) Notificar o trabalhador e demais intervenientes da respetiva deliberação.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

9. DRH * PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DE MOBILIDADE NA CATEGORIA

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240098312 de 12.06.2024 referente a PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DE MOBILIDADE NA CATEGORIA.

Considerando o requerimento D20240091995 de 31/05/2024, apresentado pelo trabalhador **Pedro Miguel Gomes Alves (NT1908)** Assistente Técnico, atualmente a exercer funções na Secção de Atendimento e Cobrança 1 – Sintra, da DAGC – Divisão de Atendimento e Gestão de Clientes, do DCM – Departamento Comercial, a solicitar a sua mobilidade na categoria para um posto de trabalho na Secção de Gestão de Contratos e Grandes Clientes, cumprindo os requisitos definidos para apreciação de mobilidades internas por iniciativa do trabalhador, cf. ponto 3.2.1. da IT-SMAS-24 Mobilidade Interna;

Considerando que o parecer da chefia do DCM/DAGC em 07/06/2024 foi o seguinte: *“Considerando a constante saída de funcionários e como tal a atual falta de funcionários existente na secção de origem, o ATCI, não é possível deferir o pedido de mobilidade.”*

Propõe-se que o EXMO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO delibere:

- Indeferir o pedido de mobilidade na categoria do trabalhador **Pedro Miguel Gomes Alves (NT1908)**, para um posto de trabalho de Assistente Técnico na Secção de Gestão de Contratos e Grandes Clientes do DCM/DAGC;
- Notificar o trabalhador e os demais intervenientes da respetiva deliberação.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

10. DRH * EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240102132 de 18.06.2024 referente a EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA.

Deu entrada na Gestão de Pessoal um requerimento (D20240094915) a solicitar autorização para exercício de atividade privada da trabalhadora **Diana Rita Pedroso Rilhas** NT2126, com a categoria de Assistente Técnico, a exercer funções na Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Apoio Jurídico, sobre o qual cumpre-nos informar:

1. Do requerimento:

Diana Rita Pedroso Rilhas, trabalhadora n.º 2126 dos SMAS de Sintra, com categoria profissional de Assistente Técnico, a exercer funções na Divisão de Apoio Jurídico, Serviço de Execuções Fiscais, vem requerer, ao abrigo do artigo 22º da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, autorização para o exercício de atividade privada por conta própria, na área da Tradução, no local de residência, Praceta da Ferreira N.º 1, 2655-020 Carvoeira Mfr, onde efetuará funções de Tradução/Revisão das línguas Inglês/Alemão, com o horário de trabalho compreendido entre as 19H00 e as 20H30 horas, em todos os dias úteis.

Auferirá uma remuneração entre 15 e 200 Euros por mês.

Declaro que as funções que irei desempenhar não são incompatíveis com as que desempenho para estes Serviços, nomeadamente porque a função a desempenhar não reveste as características referidas nos n.ºs 1 a 3 do artigo 22.º da LGTFP, e porque é um trabalho muito esporádico e de volume muito variável, que poderei aceitar ou não, consoante a minha disponibilidade, mas que poderá, por seu lado, permitir o não esquecimento das línguas de trabalho Inglês/Alemão, não ficando pois comprometida a isenção e a imparcialidade nas funções que desempenho nestes SMAS e que não há prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

Comprometo-me ainda a cessar de imediato a atividade acumulada, no caso de ocorrência superveniente de conflito com as funções públicas que exerço.

Assim cumpre informar:

2. Do enquadramento legal:

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, estabelece no art.º 19.º que “os trabalhadores em funções públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público” e o artigo 20.º estabelece que as funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade”.

O art.º 22.º da LGTFP prevê que:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

“1 – O exercício de funções públicas não pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas.

2 – Para efeitos do disposto no artigo anterior, consideram-se concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas as atividades privadas que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

3 – O exercício de funções públicas pode ser acumulado com funções ou atividades privadas que: a) Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas; b) Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas; c) Não comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas; d) Não provoquem prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

4 – No exercício das funções ou atividades privadas autorizadas, os trabalhadores da Administração Pública não podem praticar quaisquer atos contrários aos interesses do serviço a que pertencem ou com eles conflituantes.

5 – A violação do disposto no número anterior determina a revogação da autorização para acumulação de funções, constituindo ainda infração disciplinar grave”.

Por outro lado, o art.º 23.º dispõe que:

“1 – A acumulação de funções nos termos previstos nos artigos anteriores depende de prévia autorização da entidade competente.

2 – Do requerimento a apresentar para efeitos de acumulação de funções devem constar as seguintes indicações:

- a) Local do exercício da função ou atividade a acumular;
- b) Horário em que ela se deve exercer, quando aplicável;
- c) Remuneração a auferir, quando aplicável;
- d) Natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respetivo conteúdo;
- e) Justificação do manifesto interesse público na acumulação, quando aplicável;
- f) Justificação da inexistência de conflito com as funções públicas, quando aplicável;
- g) Compromisso de cessação imediata da função ou atividade acumulada, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

3 – Compete aos titulares de cargos dirigentes, sob pena de cessação da respetiva comissão de serviço, nos termos do respetivo estatuto, verificar da existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar o cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas”.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3. Perfil de competências do posto de trabalho:

“Tarefas comuns a todos os Assistentes Técnicos da Secção: Trata informação, recolhe e efetua apontamentos utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; Assegura trabalhos de processamento de texto; Recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente. Aplicar as normas legais e os procedimentos de proteção de dados pessoais. Tarefas específicas dos trabalhadores afetos ao apoio administrativo geral da Divisão: assegura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente da Divisão de Apoio Jurídico; recolhe, examina e procede à escrituração de dados relativos aos processos da Divisão de Apoio Jurídico, com exceção dos processos de execução fiscal; Efetua o tratamento pré-contencioso dos processos. Tarefas específicas dos trabalhadores afetos às Execuções Fiscais: organiza e instrui os processos de execução fiscal; assegura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente do Serviço de Execução Fiscal; recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados relativos aos processos de Execução Fiscal.”

4. Informação do Superior Hierárquico:

“Nada tenho a opor, dado que não interfere com o desempenho das suas funções na SAJ.”

5. Proposta:

Analisadas as funções exercidas pela requerente nestes Serviços e as funções privadas cuja cumulação vem requerer, não parece existir conflito entre as mesmas.

Assim os pressupostos aferidos no n.º 3 do artigo 22º da LGTFP parecem estar reunidos, uma vez que o conteúdo destes não é idêntico e nem se dirigem ao mesmo círculo de destinatários.

Pelo acima exposto, coloca-se à consideração superior o eventual deferimento.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

11. DRH * DENUNCIA DE CONTRATO

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240101214 de 17.06.2024 referente a DENUNCIA DE CONTRATO.

Ora, relativamente ao requerido informa-se que:

1. O trabalhador iniciou funções nestes SMAS em 22-11-2017;
2. Nos termos do n.º 1 do artigo 304.º da LGTFP, o trabalhador deve de comunicar a sua intenção com a antecedência mínima de 60 dias;
3. O último dia de prestação de serviço foi 14/06/2024;
4. O trabalhador pediu a redução do aviso prévio para cerca de 15 dias, pelo que a partir de 30/06/2024 cessa o período de aviso prévio nos termos requeridos, o qual se cumprido integralmente terminaria em 13/08/2024;
5. Nos termos do n.º 1 do artigo 306 da LGTFP, o trabalhador que não cumprir total ou parcialmente os prazos de aviso prévio estabelecidos, fica obrigado a pagar ao empregador público uma indemnização de valor igual à remuneração base correspondente ao período em falta.

Considerando o acima exposto, coloca-se à consideração superior as seguintes propostas alternativas:

a) Aceitar o pedido de redução do aviso prévio para 15 dias, denunciando-se o contrato do trabalhador com efeitos a 30 de junho de 2024, e se dê conhecimento da decisão ao trabalhador;

ou

b) A denúncia do contrato do trabalhador com efeitos a 30 de junho de 2024, ficando o trabalhador obrigado a indemnizar os SMAS de Sintra no valor de 1.232,75 euros por incumprimento, parcial, do aviso prévio de denuncia de contrato e se dê conhecimento da decisão ao trabalhador.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DA ALÍNEA A).-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

12. DRH * ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM - ASSISTENTE OPERACIONAL

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240102532 de 19.06.2024 referente a ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM - ASSISTENTE OPERACIONAL.

Considerando que na reunião do Conselho de Administração de 15/02/2024 (ata 03, assunto 11) foi aprovado a proposta de abertura ao procedimento acima referido com o D20240021074, a qual designou a seguinte composição do Júri:

“Presidente: Eng.ª Susana Cristina dos Santos Alves, Chefe da Divisão de Resíduos Sólidos;

- 1.º Vogal efetivo: Eng.º André Manuel Neves Duarte, Chefe da Divisão de Apoio Logístico, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

- 2.º Vogal efetivo: Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

- 1.º Vogal suplente: Eng.º Pedro António da Conceição Gaspar Dias, Técnico Superior;

- 2.º Vogal suplente: Dr. Carlos Evangelista Sena Pinheiro, Diretor do Departamento de Resíduos;”

Considerando a deliberação do Conselho de Administração de 30/04/2024 (ata 08, assunto 15), na qual foi designado em regime de substituição no cargo de chefia da Divisão de Resíduos Sólidos, o Eng.º Luís Filipe Patrocínio Carrilho Mansos, com efeitos à data 01/05/2024;

Considerando a deliberação acima mencionada propõe-se a alteração à composição do Júri ao procedimento concursal, o qual passará a ter os seguintes elementos:

Presidente: Eng.º Luís Filipe Patrocínio Carrilho Mansos, Chefe da Divisão de Resíduos Sólidos;

1.º Vogal efetivo: Eng.º André Manuel Neves Duarte, Chefe da Divisão de Apoio Logístico, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

- 2.ª vogal efetiva: Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

- 1.º Vogal suplente: Eng.º Pedro António da Conceição Gaspar Dias, Técnico Superior;

- 2.º Vogal suplente: Dr. Carlos Evangelista Sena Pinheiro, Diretor do Departamento de Resíduos.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

13. DRH * PROPOSTA DE PLANO DE EXERCÍCIOS/SIMULACROS 2024

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240101999 de 18.06.2024 referente a PROPOSTA DE PLANO DE EXERCÍCIOS/SIMULACROS 2024.

No âmbito da prevenção de acidentes, é da responsabilidade de cada organização desenvolver procedimentos de preparação e resposta a emergências que atendam as suas próprias necessidades específicas, devendo ser consideradas a natureza dos perigos locais, por exemplo, líquidos inflamáveis, tanques de armazenamento, gases comprimidos e medidas a serem tomadas no caso de derrame e lançamentos acidentais de produtos perigosos.

Para contemplar as medidas referidas foram elaboradas as MAP que se encontram aprovadas pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), conforme decorre da legislação.

No decorrer da implementação das Medidas de Autoproteção (MAP) nos nossos serviços, existe a necessidade da elaboração de um Plano de Simulacros que compõem os Registos de Segurança das mesmas. Considerando que a realização de Simulacros, além do cumprimento dos requisitos legais e de permitirem testar a eficácia do plano de emergência interno bem como treinar os ocupantes, promovem rotinas de comportamento e atuação perante uma situação de emergência real (por diferentes circunstâncias);

Considerando que é importante que exista uma correta formação das pessoas, como forma de as sensibilizar para as questões de emergência e segurança, que é fundamental informar, divulgar e praticar as medidas de autoproteção exigíveis para cada cenário, para que todos saibam agir perante uma situação de emergência; Neste sentido, segue em anexo o respetivo Plano de Simulacros/Exercícios para aprovação, com o agendamento proposto e o tipo de cenário de emergência a realizar no presente ano de 2024:

- Cenário de incêndio nas IOP – Instalações Oficiais da Portela – todas as UO;
- Cenário de Fuga de Cloro Gasoso na ETAR de Colares - DAAR;
- Cenário Constrangimentos na Exploração – Inoperacionalidade total do Data Center nas Instalações Oficiais da Portela – DSI e DTEL.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

14. DRH * PROPOSTA DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240102849 de 19.06.2024 referente a PROPOSTA DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS.

Considerando o requerimento com a Ref.* D20240099456 de 14/06/2024 no qual a trabalhadora **Marta Filomena Martins Fernandes (NT 1988)** Assistente Operacional a exercer funções de Operadora Estações Elevatórias, Tratamento Depuradoras, solicita a sua mobilidade intercarreiras para Assistente Técnico na Divisão de Ambiente e Águas Residuais do DEC – Departamento de Exploração e Conservação;

Considerando que o parecer da Chefia do DEC, emitido em 19/06/2024 foi o seguinte: *“Em virtude da substituição da trabalhadora Marta Fernandes na DTEL se encontrar assegurada, e uma vez que a DAAR manifestou interesse em admitir um assistente técnico para o serviço de limpeza de fossas, defere-se o pedido de mobilidade da Marta Fernandes para a DAAR, com efetivação a 1 de julho de 2024.”*;

Considerando as boas práticas de política de gestão de Recursos Humanos no sentido da promoção da valorização profissional dos seus trabalhadores, permitindo o acesso a carreiras/postos de trabalho para os quais possuam, quer habilitações, quer características apropriadas ao desempenho de diferentes ou mais desafiantes funções;

Considerando que, nos termos do artigo 92.º n.º 1, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, doravante designada por LGTFP, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham;

Considerando que, a mobilidade pode operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço e pode revestir as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou categorias (cf. artigos 92.º, n.º 2, alínea b), e 93.º, n.º 1, da LGTFP);

Considerando que a mobilidade intercarreiras ou categorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes: a) A categoria superior ou inferior da mesma carreira; ou b) A carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular (cf. artigo 93.º, n.º 3, da LGTFP);

Considerando que a trabalhadora é titular das habilitações académicas que lhe permitem exercer funções em regime de mobilidade intercarreiras de Assistente Técnico, nos termos dos artigos 86.º, n.º 1, alínea b), 88.º, n.º 2, e 93.º, n.º 4, da LGTFP;

Considerando o disposto no artigo 153.º da LGTFP: «2 - O trabalhador em mobilidade intercarreiras ou categorias nunca pode auferir uma remuneração inferior à que corresponde à categoria de que é titular. 3 - No caso referido no número anterior, quando a primeira posição remuneratória da categoria correspondente à função que o trabalhador vai exercer for superior ao nível remuneratório da primeira posição daquela de que é titular, a remuneração do trabalhador é acrescida para o nível remuneratório superior mais próximo

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

daquele que corresponde ao seu posicionamento na categoria de que é titular.» (vide para este efeito o previsto no Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, que aprovou a tabela remuneratória única e identifica os níveis da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas correspondentes às respetivas posições remuneratórias de cada carreira);

Considerando que o Mapa de Pessoal dos SMAS de Sintra para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal em 06/12/2023, sob a proposta n.º 1083-P/2023 da Câmara Municipal de Sintra, prevê a existência de uma vaga respeitante ao posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico na Divisão de Ambiente e Águas Residuais do DEC – Departamento de Exploração e Conservação;

Considerando que a trabalhadora **Marta Filomena Martins Fernandes (NT 1988)** é titular da carreira e categoria de Assistente Operacional e auferia atualmente a remuneração de 821,83 €, correspondente à Posição 1ª e nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única.

Propõe-se, ao abrigo das normas jurídicas acima referidas, que o **EXMO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** delibere:

- **Autorizar** a mobilidade intercarreiras da trabalhadora **Marta Filomena Martins Fernandes (NT 1988)** para um posto de trabalho de Assistente Técnico na Divisão de Ambiente e Águas Residuais do DEC – Departamento de Exploração e Conservação, com o código do perfil de competências **dAAR_AT_1**, pelo período máximo de 18 meses, passando a auferir pela Posição 1ª, nível remuneratório 7, correspondente à remuneração de 922,47 € da tabela remuneratória única, com efeitos a 01/07/2024;
- **Notificar** a trabalhadora e os demais intervenientes da respetiva deliberação.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

15. DRH * CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240103241 de 20.06.2024 referente a CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS.

Considerando o D20240098230 no qual o trabalhador **Pedro Daniel Teodoro Nunes (NT 1694)** solicita a consolidação da sua mobilidade intercarreiras num posto de trabalho de Assistente Técnico no setor de Gestão de Frota (Oficinas_Auto) da DAL - Divisão de Apoio Logístico;

Considerando que foi pedido parecer à Chefia do DAL que informou o seguinte: “*Emite-se parecer favorável à consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do funcionário.*”;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando que a avaliação do trabalhador enquadrada no seu percurso formativo on Job foi positiva (classificação de “14,5” valores);

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê a consolidação das mobilidades intercarreiras, sem a necessidade de abrir procedimento concursal para provimento definitivo dos postos de trabalho ocupados em mobilidade, desde que estejam reunidas as seguintes condições, nomeadamente: a) Existência de acordo do próprio trabalhador; b) Posto de trabalho disponível no mapa de pessoal; c) A mobilidade tenha a duração mínima equivalente à duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino;

Pelo exposto, propõe-se ao **Exmo. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** o seguinte:

- **AUTORIZAR**, ao abrigo do artigo 99.º-A da LGTFP, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador **Pedro Daniel Teodoro Nunes (NT 1694)**, na carreira de Assistente Técnico, no setor de Gestão de Frota (Oficinas_Auto) da DAL - Divisão de Apoio Logístico;
- **NOTIFICAR** da deliberação o trabalhador e os demais intervenientes.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA. -----

16. DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA DO TREMOÇAL S/N - MAGOITO

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20240100690 de 17.06.2024 referente a PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA DO TREMOÇAL S/N - MAGOITO.

RELATÓRIO

I – PEDIDO E FACTOS ALEGADOS NO REQUERIMENTO

O **proprietário** solicita a instalação de ramal e consequente colocação de contador para terreno rústico, para o abastecimento do mesmo para fins de rega agrícola.

II - INSTRUÇÃO

O requerente é legítimo proprietário do imóvel abaixo indicado:

- Prédio urbano, lote de terreno para construção;
- Artigo de matriz n.º 8533;
- Serviço de Finanças 1562;
- União de Freguesias de São João das Lampas e Terrugem.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Foi remetido o pedido de viabilidade técnica para análise pelo DEC-Fiscalização, resultando a seguinte informação:

- *Local inserido em zona rural;*
- *Sem ligação existente;*
- *Rede dista a 34 m*

III - CONCLUSÕES

O Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra prevê na alínea c) do art.º 74º a existência de contratos especiais, para “...abastecimento de água a indústrias não alimentares e instalações com finalidade de rega agrícola, de criação de animais ou de estufas...”, que ficam condicionados à “...existência de reservas que não ponham em causa o abastecimento público, estabelecimentos de saúde, ensino, militares, prisionais, bombeiros e instalações desportivos”.

No caso em apreço, a rede encontra-se a mais de 20 metros de distância, pelo que necessita de construção de prolongamento de rede.

Também de acordo com o referido Regulamento, no seu artigo 13.º, é aludido o direito à prestação do serviço, para “... qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência dos SMAS...” sempre que as mesmas estejam disponíveis “... considerando-se disponíveis desde que o sistema infraestrutural dos SMAS esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20m do limite da propriedade”.

Neste caso, e por “... não ser considerada técnica e economicamente viável..., o requerente deverá, a expensas próprias, substituir-se aos SMAS, devendo estes sempre aprovar os projetos, fiscalizar as obras e atestar a sua conformidade com os projetos”

IV- PROPOSTA

Tendo em conta a impossibilidade de celebração do contrato nos termos regulamentados, propõe-se:

- Autorização para o pedido de ramal de ligação de água e celebração de contrato especial, com base no art.º 74º do Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra;
- Remessa do processo ao Departamento de Estudos e Projetos, para prosseguimento do pedido, nos termos da IT-SMAS-02, ponto 3.4.2.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

17. DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – Bº DAS LIGEIRAS - RUA A LT 11 - SERRA DAS LIGEIRAS

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20240100655 de 17.06.2024 referente a PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – Bº DAS LIGEIRAS - RUA A LT 11 - SERRA DAS LIGEIRAS.

RELATÓRIO

I – PEDIDO E FACTOS ALEGADOS NO REQUERIMENTO

O(A) **proprietário(a)** solicita a instalação de ramal e consequente colocação de contador para terreno rústico, para o abastecimento do mesmo para fins de rega agrícola.

II - INSTRUÇÃO

O(A) requerente é legítimo(a) proprietário(a) do imóvel abaixo indicado:

- Prédio urbano – lote terreno para construção
- Artigo de matriz n.º 10849
- Serviço de Finanças 3549
- Freguesia de Algueirão – Mem Martins

Foi efetuada visita ao local, pelo DEC-Fiscalização, de que resulta a seguinte informação:

- *Local inserido em zona rural;*
- *Sem ligação existente;*
- *Rede até 20m;*
- *Em deslocação ao local verifica tratar-se de um terreno amplo, sem qualquer tipo de construção que neste momento, uma parte do mesmo se encontra a servir de estacionamento das viaturas do requerente uma vez que o arruamento não tem estacionamento. Verificam-se no local alguns inertes soltos, que resultam das sobras de quando o requerente andou a murar a propriedade.*

Informei o requerente, que deverá proceder à colocação da caixa de contador e respetivos acessórios para aquando a colocação do contador.

É viável tecnicamente o que é pedido uma vez que a rede pública de água de abastecimento, se encontra a uma distância inferior a 20m.

III - CONCLUSÕES

O Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra prevê na alínea c) do art.º 74º a existência de contratos especiais, para “...abastecimento de água a indústrias não alimentares e instalações com finalidade de rega agrícola, de criação de animais ou de estufas...”, que ficam condicionados à “...existência de reservas que não

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ponham em causa o abastecimento público, estabelecimentos de saúde, ensino, militares, prisionais, bombeiros e instalações desportivos”.

Também de acordo com o referido Regulamento, no seu artigo 13.º, é aludido o direito à prestação do serviço, para “... qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência dos SMAS...”.

IV- PROPOSTA

Tendo em conta a impossibilidade de celebração do contrato nos termos regulamentados, propõe-se:

- Autorização para a celebração de contrato especial, com base no art.º 74º do Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra;
- Notificação ao requerente para celebração de contrato de fornecimento de água e pagamento do ramal de água de abastecimento.

Propõe-se que na sequência da deliberação do Conselho de Administração, o(a) requerente seja notificado(a) em conformidade.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

18. DAF * APROV. RF E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR. CP 12PF-2024 - LOTE II

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240099421 de 13.06.2024 referente a APROV. RF E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR. CP 12PF-2024 - LOTE II.

O critério de adjudicação da proposta para o Lote II, era o da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade monofator, tendo em conta a avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do Contrato a celebrar, submetido à concorrência, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, sendo fixado como preço base **109.575,44€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Desta forma foi elaborado pelo Júri do Procedimento o Relatório Final, com a refª D20240097732, em anexo.

Em face do exposto, tendo sido excluída a proposta apresentada ao Lote II, não há lugar à adjudicação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 79º do CCP, pelo que se solicita autorização para proceder à Revogação da Decisão de Contratar do Lote II e consequente extinção do procedimento, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 80.º do CCP.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando os termos da proposta, acima mencionada, propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração, que delibere:

- a) Aprovar o Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento, com proposta de não adjudicação do Lote II, em virtude da exclusão da proposta apresentada, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 79.º do CCP.
- b) Aprovar a Revogação da Decisão de Contratar do Lote II e respetiva extinção do procedimento, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 80.º do CCP.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DO RELATÓRIO FINAL E A REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR DO LOTE II.-----

19. DAF * ABERTURA PROCEDIMENTO. AJUSTE DIRETO N.º 318/2024 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SOLUÇÕES ONLINE DIGITAL PAYMENTS GATEWAY (DPG) DA SIBS

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240104763 de 21.06.2024 referente a ABERTURA PROCEDIMENTO. AJUSTE DIRETO N.º 318/2024 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SOLUÇÕES ONLINE DIGITAL PAYMENTS GATEWAY (DPG) DA SIBS.

Na sequência da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, de 12/03/2024, (reunião nº 5, assunto nº 21), e a fim de garantir a prestação de serviços referida em assunto, procedeu-se à abertura do procedimento por Concurso Público, sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, conforme o estipulado na alínea c) do nº 1 do art.º 16º, alínea b) do nº 1 do art.º 20 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e com todas as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes, para a Prestação de Serviços de Cobranças e Pagamentos através do Sistema de Débitos Diretos (SEPA) e Soluções Online Digital Payments Gateway (DPG) da SIBS, por lotes.

O facto de ter sido excluída a única proposta apresentada para o Lote II, conforme previsto na alínea b) do nº 1 do art.º 79 e nos termos do art.º 80.º do CCP, não haverá lugar à adjudicação devendo ser extinto o procedimento e revogada a decisão de contratar;

Dada a necessidade de garantir a continuidade da Prestação de Serviços mencionada em assunto e a fim de dar seguimento ao solicitado na comunicação de serviço D20240103833 da Secção de Gestão e Controlo de Cobranças, da qual se transcreve o essencial, propõe-se a abertura de um procedimento por Ajuste Direto nos termos previstos na alínea b) do nº1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e com todas as alterações introduzidas pelos diplomas subsequentes.

“(…)

Atualmente encontra-se em vigor o Ajuste Direto nº 103/2024 - Prestação de serviços de pagamentos através de soluções online (DPG) da SIBS, adjudicado à entidade Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Devido à proximidade do término do atual contrato de cobranças para Prestação de Serviços Digital Payments GateWay da SIBS, aproximadamente a julho de 2024, e dada a necessidade de dar continuidade à mesma prestação, propõe-se a abertura de procedimento com convite à atual prestadora dos serviços em questão, a entidade CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS S.A., através de Ajuste Direto nos termos da alínea a) do nº 1 do art.º 24, do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a contratação destes serviços, pelo valor global de 109 575,44€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o período de 36 meses.

O recurso a este procedimento é fundamentado no facto de a mesma prestar atualmente os serviços, objeto do procedimento.

Propõe-se a abertura de procedimento para prestação dos Serviços de Pagamento Online Digital Payments Gateway DPG – SIBS Gateway que engloba os pagamentos através da entidade 26295, da entidade 27437 e pagamento através de MBWAY, para o período de aproximadamente 36 meses, no valor total de 109 575,44€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Prevê-se para o período em questão que o n.º total de transações não ultrapasse as 218 000 e que o valor estimado da despesa seja de 109 575,44€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A estimativa para a determinação do valor base teve em consideração o tarifário que está atualmente a ser pago pelo serviço (Ajuste Direto n.º 103/2024), ou seja,

- Tarifa Mensal/cada entidade: 30,00€/mês, acrescido de IVA

- Tarifa geração referencias: valor unitário 0,07€

Para as Entidades 26295 e 27437:

- Comissão variável por transação: 0,5%

- Comissão fixa por transação: 0,20€, acrescido de IVA

Para Mbay

- Taxa de serviço ao comerciante: 0,5%

- Comissão fixa por transação: 0,10€, acrescido de IVA

O recurso a este procedimento deve-se ao facto de:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- *O Departamento Comercial continuar a usufruir do presente serviço;*
- *Relativamente entidade 27437, foi solicitado pelo Gabinete de Apoio Jurídico a disponibilização de referências MB nas execuções fiscais de forma a facilitar o pagamento e cobranças dos valores devidos aos SMAS. Segundo informação do Gabinete Jurídico estima-se que seja necessário emitir o mínimo de 20 000 referencias por ano;*

A prestação de serviços em causa está fora do âmbito dos recursos existentes nestes SMAS, pelo que se recorre à contratação externa, nomeadamente ao mesmo prestador que atualmente fornece os serviços em questão.

A solução Gateway da SIBS é uma das diversas soluções na área dos pagamentos automático da SIBS, simplificando ainda mais o ato de pagamento e que permite atualmente a utilização dos pagamentos de MBWAY.

A utilização da Gateway da SIBS permite a integração dos pagamentos no Sistema de Gestão Comercial em utilização nos SMAS de Sintra (Aquamatrix) que é propriedade da EPAL. A mudança de solução de pagamentos resultaria em constrangimentos a nível de implementação dos serviços e necessidade de desenvolvimentos de software aplicacional, podendo causar interrupções no regular serviço prestado aos nossos clientes.

Baseado no valor base atual, o tarifário que está atualmente a ser pago pelo serviço Digital Payments Gateway (Ajuste Direto nº 103/2024), ou seja, 0,5% de comissão variável por transação e 0,20€ por comissão fixa por transação, estima-se para a entidade 26295, para um período de 36 meses, um total de 75 000 transações e um valor estimado de 41 250,00€, mais IVA.

Tendo em consideração o tarifário, acima descrito, pelo serviço Digital Payments Gateway, ou seja, 0,5% de comissão variável por transação e 0,20€ por comissão fixa por transação, prevê-se para a entidade 27437 e para um período 36 meses um total de 60 000 transações e um valor estimado de 33 000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Tendo em consideração o tarifário, acima descrito, pelo serviço Digital Payments Gateway, ou seja, 0,5% de comissão variável por transação e 0,10€ por comissão fixa por transação, prevê-se para os pagamentos por Mbway e para um período 36 meses um total de 83 000 transações e um valor estimado de 23 240,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Poderá eventualmente crescer ao valor relativo às comissões, uma tarifa mensal fixa associada ao serviço prestado pelo intermediário de apoio, de no máximo 30,00€/mês, mais IVA, por cada entidade de pagamento, estimativa que resulta das condições do contrato atualmente em vigor. Assim, para os 36 meses de contrato estima-se que este valor não ultrapasse os 2 160,00€ + IVA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Poderá também acrescer ao valor das comissões e da tarifa mensal, uma comissão de geração de referências que não deverá ultrapassar o valor de 0,07€ por referência. Assim, prevê-se para os 36 meses um valor que não ultrapasse os 9 925,44€ acrescido de IVA.

(...)." 25

Mais se informa que:

O preço Base do procedimento é até ao limite de **109.575,44€**, prevendo-se, um total estimado de 218.000 registos/transações, pelo período de 36 meses. A estimativa para a determinação do preço base teve em consideração o tarifário que está atualmente em vigor, ou seja:

- Tarifa mensal para cada entidade: 30€
- Tarifa Geração de Referências: 0,07€
- Pagamentos online – SIBS Gateway através das entidades 26295 e 27437:
- Comissão variável por transação: 0,5%
- Comissão fixa por transação: 0,20€
- MB Way:
- Taxa de serviço ao comerciante: 0,5%
- Comissão fixa por transação: 0,10€

Justifica-se o Convite à entidade bancária Caixa Geral de Depósitos, S.A., pelo facto de ser a atual prestadora deste serviço.

Prevê-se que a execução financeira para o presente ano económico seja de 18.262,57€, de 36.525,15€ para os anos económicos de 2025 e 2026, respetivamente e de 18.262,57€ e para o ano económico de 2027.

Aos valores indicados acresce IVA à taxa legal em vigor.

O presente contrato prevê ainda a execução financeira em mais de um ano económico, justificada nos termos do CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações), pelo que em Sessão Ordinária de 06/12/2023, foi deliberado pela Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos, por mais de um ano económico, para os procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2024, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, atentos aos princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes, sendo que, a prestação de serviços em causa está fora do âmbito dos recursos existentes nestes SMAS, sendo que a necessidade de disponibilização destes serviços aos nossos clientes resultam da constante preocupação em melhorar a qualidade do serviço prestado garantindo uma maior satisfação dos nossos clientes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

A prestação de serviços em causa está fora do âmbito dos recursos existentes nestes SMAS, pelo que se recorre à contratação externa.

Conforme definido no art.º 290.º-A. do CPP, a execução do contrato deverá ser permanentemente acompanhada ao longo do seu período de vigência, por um Gestor do Contrato.

Assim, com vista ao prosseguimento normal do contrato objeto do presente procedimento, propõe-se a nomeação da Coordenadora Técnica da Secção de Gestão de Controlo e Cobranças, Paula Ribeiro, como Gestora do Contrato.

Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quais quer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Dado o exposto, submete-se a aprovação do Convite e Caderno de Encargos que o acompanha e solicita-se autorização para convidar a apresentar proposta a entidade bancária, Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, ASSIM COMO AS PEÇAS DO MESMO. -----

20. DRH * EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA DE PEDRO DANIEL MATOS

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240102432 de 19.06.2024 referente a EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA DE PEDRO DANIEL MATOS.

Deu entrada na Gestão de Pessoal um requerimento (D20230156171) a solicitar autorização para exercício de atividade privada da trabalhadora **Pedro Daniel Almeida Matos**, NT 1715, com a categoria de Assistente Operacional/Cantoneiro de Recolha, a exercer funções na DRS, sobre o qual cumpre-nos informar:

1. Do requerimento:

“Pedro Daniel Almeida Matos, trabalhador n.º 1715 dos SMAS de Sintra, com categoria profissional de cantoneiro, a exercer funções na Divisão de Resíduos Sólidos, vem requerer, ao abrigo do artigo 22º da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, autorização para o exercício de atividade privada por conta de outrem na área de restauração na pastelaria Moinho em Colares, onde efetuará funções de empregado de balcão e mesas, com o horário de

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

trabalho compreendido entre as 14:00 e as 19:00, efetuando todos os dias da semana de 6 dias, indo auferir uma remuneração de 800€ euros por mês.

Declaro que as funções que irei desempenhar não são incompatíveis com as que desempenho para estes Serviços, nomeadamente porque a função a desempenhar não reveste as características referidas nos n.ºs 1 a 3 do artigo 22.º da LGTFP, e porque inexistência de conflito com as funções públicas ou, quando aplicável, justificar o manifesto interesse público na acumulação, não ficando pois comprometida a isenção e a imparcialidade nas funções que desempenho nestes SMAS e que não há prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

Comprometo-me ainda a cessar de imediato a atividade acumulada, no caso de ocorrência superveniente de conflito com as funções públicas que exerço.”

Assim cumpre informar:

2. Do enquadramento legal:

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, estabelece no art.º 19.º que “os trabalhadores em funções públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público” e o artigo 20.º estabelece que as funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade”.

O art.º 22.º da LGTFP prevê que:

“1 – O exercício de funções públicas não pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas.

2 – Para efeitos do disposto no artigo anterior, consideram-se concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas as atividades privadas que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

3 – O exercício de funções públicas pode ser acumulado com funções ou atividades privadas que: a) Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas; b) Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas; c) Não comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas; d) Não provoquem prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4 – No exercício das funções ou atividades privadas autorizadas, os trabalhadores da Administração Pública não podem praticar quaisquer atos contrários aos interesses do serviço a que pertencem ou com eles conflitantes.

5 – A violação do disposto no número anterior determina a revogação da autorização para acumulação de funções, constituindo ainda infração disciplinar grave”.

Por outro lado, art.º 23.º dispõe que:

“1 – A acumulação de funções nos termos previstos nos artigos anteriores depende de prévia autorização da entidade competente.

2 – Do requerimento a apresentar para efeitos de acumulação de funções devem constar as seguintes indicações:

- a) Local do exercício da função ou atividade a acumular;
- b) Horário em que ela se deve exercer, quando aplicável;
- c) Remuneração a auferir, quando aplicável;
- d) Natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respetivo conteúdo;
- e) Justificação do manifesto interesse público na acumulação, quando aplicável;
- f) Justificação da inexistência de conflito com as funções públicas, quando aplicável;
- g) Compromisso de cessação imediata da função ou atividade acumulada, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

3 – Compete aos titulares de cargos dirigentes, sob pena de cessação da respetiva comissão de serviço, nos termos do respetivo estatuto, verificar da existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar o cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas”.

3. Perfil de competências do posto de trabalho:

“Efetuar a remoção de resíduos urbanos e equiparados, despejando os contentores e mantendo limpos os locais de recolha; Efectuar a remoção de lixeiras; Efectuar a lavagem de contentores; Garantir o nível de limpeza do circuito executado; Travar e fechar a tampa dos contentores, sempre que se aplique; Manusear correctamente os equipamentos, ferramentas e contentores; Separar os resíduos de acordo com as diferentes valências de resíduos existentes na área a limpar; Comunicar ao motorista quando detectem resíduos diferentes dos resíduos urbanos ou equiparáveis, durante a recolha, bem como quando verificam resíduos fora dos contentores, diferentes dos que estão a recolher, nomeadamente monstros ou verdes; Executar o serviço num espírito de cooperação e trabalho em equipa; Tomar as iniciativas necessárias à maximização do funcionamento da equipa; Comparecer às acções de formação designadas pelos SMAS; Utilizar os

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

equipamentos de protecção disponibilizados; Executar o serviço no sentido do cumprimento das orientações e instruções dos superiores hierárquicos; Cumprir as regras de segurança, higiene e saúde no trabalho; Aplicar as normas legais e os procedimentos de protecção de dados pessoais.”

4. Informação do Superior Hierárquico:

“Na sequência do parecer do coordenador da DRS e uma vez que não são identificadas à data incompatibilidades com o serviço prestado pelo funcionário, informa-se que se autoriza o exercício de atividade privada do trabalhador Daniel Almeida Matos trabalhador nº 1715 dos SMAS de Sintra. No que diz respeito ao tempo de descanso e para não perturbar negativamente o desempenho/segurança do funcionário na sua função dos SMAS-DRS, deverá os Recursos Humanos informar/alertar sobre essa situação.”

5. Proposta:

Analizadas as funções exercidas pela requerente nestes Serviços e as funções privadas cuja cumulação vem requerer, não parece existir conflito entre as mesmas.

Assim os pressupostos aferidos no n.º 3 do artigo 22º da LGTFP parecem estar reunidos, uma vez que o conteúdo destes não é idêntico e nem se dirigem ao mesmo círculo de destinatários.

Pelo acima exposto, coloca-se à consideração superior o eventual deferimento.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

21. DRH * EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA DE GONÇALO RODRIGO SOARES

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240102359 de 19.06.2024 referente a EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA DE GONÇALO RODRIGO SOARES.

Deu entrada na Gestão de Pessoal um requerimento (D20240001359) a solicitar autorização para exercício de atividade privada da trabalhadora **Gonçalo Rodrigo Pereira da Silva Soares**, NT 1542, com a categoria de Assistente Operacional/Cantoneiro de Recolha, a exercer funções na DRS, sobre o qual cumpre-nos informar:

1. Do requerimento:

“Gonçalo Rodrigo Pereira da Silva Soares, trabalhador n.º 1542 dos SMAS de Sintra, com categoria profissional de Assistente Operacional, a exercer funções na DRS, vem requerer, ao abrigo do artigo 22º

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, autorização para o exercício de atividade privada por conta própria na área de Transporte de passageiros em veículos descaracterizados no local de vários lugares, onde efetuará funções de Motorista de ligeiros, com horário de trabalho compreendido entre as 14 horas e as 20 horas, efetuando todos os dias da semana.

Auferirá uma remuneração de 500 Euros por semana.

Declaro que as funções que irei desempenhar não são incompatíveis com as que desempenho para estes Serviços, nomeadamente porque a função a desempenhar não reveste as características referidas nos n.ºs 1 a 3 do artigo 22.º da LGTFP, e porque justificar a inexistência de conflito com as funções desempenhadas nestes serviços, não ficando pois comprometida a isenção e a imparcialidade nas funções que desempenho nestes SMAS e que não há prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

Comprometo-me ainda a cessar de imediato a atividade acumulada, no caso de ocorrência superveniente de conflito com as funções públicas que exerço.”

Assim cumpre informar:

2. Do enquadramento legal:

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, estabelece no art.º 19.º que “os trabalhadores em funções públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público” e o artigo 20.º estabelece que as funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade”.

O art.º 22.º da LGTFP prevê que:

“1 – O exercício de funções públicas não pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas.

2 – Para efeitos do disposto no artigo anterior, consideram-se concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas as atividades privadas que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

3 – O exercício de funções públicas pode ser acumulado com funções ou atividades privadas que: a) Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas; b) Não sejam desenvolvidas em

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas; c) Não comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas; d) Não provoquem prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

4 – No exercício das funções ou atividades privadas autorizadas, os trabalhadores da Administração Pública não podem praticar quaisquer atos contrários aos interesses do serviço a que pertencem ou com eles conflitantes.

5 – A violação do disposto no número anterior determina a revogação da autorização para acumulação de funções, constituindo ainda infração disciplinar grave”.

Por outro lado, art.º 23.º dispõe que:

“1 – A acumulação de funções nos termos previstos nos artigos anteriores depende de prévia autorização da entidade competente.

2 – Do requerimento a apresentar para efeitos de acumulação de funções devem constar as seguintes indicações:

- a) Local do exercício da função ou atividade a acumular;
- b) Horário em que ela se deve exercer, quando aplicável;
- c) Remuneração a auferir, quando aplicável;
- d) Natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respetivo conteúdo;
- e) Justificação do manifesto interesse público na acumulação, quando aplicável;
- f) Justificação da inexistência de conflito com as funções públicas, quando aplicável;
- g) Compromisso de cessação imediata da função ou atividade acumulada, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

3 – Compete aos titulares de cargos dirigentes, sob pena de cessação da respetiva comissão de serviço, nos termos do respetivo estatuto, verificar da existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar o cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas”.

3. Perfil de competências do posto de trabalho:

“Efetuar a remoção de resíduos urbanos e equiparados, despejando os contentores e mantendo limpos os locais de recolha; Efectuar a remoção de lixeiras; Efectuar a lavagem de contentores; Garantir o nível de limpeza do circuito executado; Travar e fechar a tampa dos contentores, sempre que se aplique; Manusear correctamente os equipamentos, ferramentas e contentores; Separar os resíduos de acordo com as diferentes valências de resíduos existentes na área a limpar; Comunicar ao motorista quando detectem resíduos

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

diferentes dos resíduos urbanos ou equiparáveis, durante a recolha, bem como quando verificam resíduos fora dos contentores, diferentes dos que estão a recolher, nomeadamente monstros ou verdes; Executar o serviço num espírito de cooperação e trabalho em equipa; Tomar as iniciativas necessárias à maximização do funcionamento da equipa; Comparecer às acções de formação designadas pelos SMAS; Utilizar os equipamentos de protecção disponibilizados; Executar o serviço no sentido do cumprimento das orientações e instruções dos superiores hierárquicos; Cumprir as regras de segurança, higiene e saúde no trabalho; Aplicar as normas legais e os procedimentos de protecção de dados pessoais.”

4. Informação do Superior Hierárquico:

“Na sequência do parecer do coordenador da DRS e uma vez que não são identificadas à data incompatibilidades com o serviço prestado pelo funcionário, informa-se que se autoriza o exercício de atividade privada do trabalhador Gonçalo Rodrigo Pereira da Silva Soares trabalhador nº 1542 dos SMAS de Sintra.

No que diz respeito ao tempo de descanso e para não perturbar negativamente o desempenho/segurança do funcionário na sua função dos SMAS-DRS, deverá os Recursos Humanos informar/alertar sobre essa situação.”

5. Proposta:

Analizadas as funções exercidas pela requerente nestes Serviços e as funções privadas cuja cumulação vem requerer, não parece existir conflito entre as mesmas.

Assim os pressupostos aferidos no n.º 3 do artigo 22º da LGTFP parecem estar reunidos, uma vez que o conteúdo destes não é idêntico e nem se dirigem ao mesmo círculo de destinatários.

Pelo acima exposto, coloca-se à consideração superior o eventual deferimento.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

22. DRH * PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CIRURGIA| PAULO SÉRGIO CARVALHO JOAQUIM (1146)

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240104752 de 21.06.2024 referente a PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CIRURGIA| PAULO SÉRGIO CARVALHO JOAQUIM (1146).

O trabalhador deste SMAS Paulo Sérgio Carvalho Joaquim (1146) sofreu um acidente de trabalho no passado dia 28/08/2023. O sinistrado, durante a execução da O.S. 23036250, ao descer da viatura 169 (Viatura de Grua), escorregou e torceu o pé direito sentindo de imediato fortes dores no joelho direito.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Na sequência deste acidente de trabalho foi seguido pelo Dr. Fernando Brito (médico SMAS).

Foi-lhe solicitada a realização de raio x e ecografia e, perante os resultados dos mesmos, o Dr. Brito encaminha para tratamentos de fisioterapia.

Após tratamentos de fisioterapia o Dr. Brito sugere a realização de ressonância magnética e encaminhamento para ortopedia, onde lhe é sugerido realização de artroscopia.

Neste sentido, e de acordo com a deliberação de CA de 04/01/2017, solicita-se autorização superior para a realização da cirurgia em causa e atos clínicos associados:

Acto	Valor	Entidade
Cirurgia	6369,01€	CLISA
Análises	17,88€	Cintramédica
RX	10,00€	Cintramédica
ECG	10,00€	Cintramédica
Anestesia	108,00€	CLISA
Fisiatria e tratamentos MFR	485,00€	Cintramédica
Valor total		6999.89€

Os originais das prescrições serão enviados ao DAF para a emissão dos termos de responsabilidade.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

23. DAF * CS - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E DA MINUTA DE CONTRATO.

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240100130 de 14.06.2024 referente a CS - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E DA MINUTA DE CONTRATO..

Na sequência da informação D20240092650 do Júri do Procedimento com proposta de adjudicação à empresa **PNEUBASE – Comércio de Pneus e Serviços Auto, Lda.**, pelo valor global até ao limite de 120.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e tendo em conta o valor global do Contrato, o mesmo irá ser reduzido a escrito, pelo que de acordo com o art.º 125.º e o art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes, submete-se à aprovação o Projeto de Decisão de Adjudicação apresentado, bem como a Minuta do Contrato que se anexa.

Prevê-se que a totalidade da execução financeira ocorra de acordo com a seguinte distribuição:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2024	2025	2026	Valor Total
30.000,00€	60.000,00€	30.000,00€	120.000,00€

A todos os valores acima indicados, acresce IVA à taxa legal em vigor.

Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 19/04/2024 (Ata n.º07/2024) foi nomeado como Gestor de Contrato, o Técnico Superior, *Pedro Dias*.

Minuta do Contrato n.º 21PF/2024**Fornecimento e Montagem de Pneus e respetivos Acessórios em Regime Contínuo****** de ***** de 2024**

Aos ***** dias do mês de **** de dois mil e vinte e quatro nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente Contrato de aquisição de bens/de serviços:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, Município de Sintra, Pessoa Coletiva de Direito Público N.º 500051062 representado por *****, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 88-G-P/2021 de 26/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra;

Como SEGUNDO OUTORGANTE, PNEUBASE - Comércio de Pneus e Serviços Auto, Lda., com sede na Avenida da Aviação Portuguesa, n.º 110, Vila Verde, 2705-845 Terrugem SNT, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o NIPC N.º 506919366, com o capital social de 150.000,00€, representado no ato por *****, titular do cartão de cidadão número ***** ***, válido até **/**/20**, emitido pela República Portuguesa, e por *****, titular do cartão de cidadão número ***** ***, válido até **/**/20**, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de representantes legais da empresa, os quais têm poderes para outorgar o presente Contrato, conforme documento junto ao processo.

Cláusula 1.ª

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto

O presente Contrato tem por objeto o Fornecimento e Montagem de Pneus e respectivos Acessórios em Regime Contínuo, pelo SEGUNDO OUTORGANTE ao PRIMEIRO OUTORGANTE em conformidade com as condições técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Orçamento

1. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a apresentar orçamento, por cada fornecimento/reparação, no prazo máximo de 24 horas (dias uteis/horário útil), após solicitação do PRIMEIRO OUTORGANTE através de e-mail.
2. Para os bens não listados, e não identificados no Anexo B, para os quais não se define o valor unitário a considerar durante a vigência do Contrato, e que sejam passíveis de ser adquiridos através do presente procedimento, serão obrigatoriamente observadas as seguintes regras:
 - a) Solicitação de orçamento, através de e-mail, por veículos/máquina;
 - b) O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a apresentar o referido orçamento, num prazo de máximo de 48 horas (dias uteis/horário útil) após solicitação do PRIMEIRO OUTORGANTE.
3. Os orçamentos, até ao montante do valor base definido, estarão sempre sujeitos a uma prévia aprovação, por parte do PRIMEIRO OUTORGANTE.
4. O PRIMEIRO OUTORGANTE reserva-se o direito de aprovar ou de rejeitar os orçamentos, em função da valorização e do mercado, até um prazo máximo de 48 horas (dias uteis/horário útil).

Cláusula 3.ª

Entrega dos Bens

1. O local do fornecimento/prestação do serviço não poderá situar-se a uma distância superior a 16 (dezasseis) Km, em relação às Instalações Oficiais da Portela (IOP), sitas na Av. Almirante Gago Coutinho, Portela de Sintra, 2710-418 SINTRA.
2. O PRIMEIRO OUTORGANTE deslocar-se-á com os respetivos veículos, às instalações indicadas pelo SEGUNDO OUTORGANTE na proposta de fornecimento.
3. O fornecimento de bens e respetivos serviços serão efetuados no prazo de 24 horas, após a receção das respetivas requisições.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 4.ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o PRIMEIRO OUTORGANTE deve pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço contratual até ao limite de 120.000,00 € (cento e vinte mil euros), valor a acrescer IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga na Tesouraria dos SMAS de Sintra.
2. O preço contratual, referido no número anterior, corresponde a um valor máximo a pagar pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE podendo, no entanto, esse valor não ser atingido.
3. O preço referido no número um inclui todas as despesas inerentes ao fornecimento e montagem de pneus e respetivos acessórios, sem exceções.
4. Os preços relativos ao fornecimento e serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser faturados atendendo aos termos das condições constantes no Programa de Procedimento e no Caderno de Encargos, ao desconto, conforme o Anexo B - Tabela 1, e em concordância com o preço unitário para os respetivos acessórios e serviços, conforme o Anexo B – Tabela 2, ambos apresentados pelo SEGUNDO OUTORGANTE e que se resumem a:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO B

Tabela 1

Desconto efetuado sobre as tabelas de preços apresentadas, com montagem incluída:

Marcas de pneus	Descontos efetuados sobre as tabelas de preços de pneus apresentadas					
	Ligeiros de Passageiros 4x2	Ligeiros de Passageiros 4x4	Ligeiros de Mercadorias 4x2	Ligeiros de Mercadorias 4x4	Pesados de Mercadorias 4x2	Retroescavadoras
Goodyear	35%	35%	40%	40%	35%	35%
Dunlop	45%	45%	45%	45%	45%	45%
Fulda	45%	45%	45%	45%	35%	45%
Continental	35%	40%	40%	40%	35%	40%
Barum	35%	38%	38%	38%	38%	40%
Michelin	30%	30%	30%	30%	30%	30%

ANEXO B - Tabela 2

Preços para os respetivos acessórios e serviços

Serviços	Categoria/ tipo de veículos					
	Ligeiros de Passageiros 4x2	Ligeiros de Passageiros 4x4	Ligeiros de Mercadorias 4x2	Ligeiros de Mercadorias 4x4	Pesados de Mercadorias 4x2	Retroescavadoras
Fornecimento de câmaras de ar	9,50€	10,00€	10,00€	12,50€	18,00€	25,00€
Fornecimento de válvulas de câmara de ar	2,00€	2,00€	2,00€	2,00€	5,00€	5,00€
Recauchutagem de pneus de veículos pesados	20,00€	25,00€	25,00€	25,00€	100,00€	100,00€
Alinhamento de direção	12,00€	12,00€	12,00€	15,00€	25,00€	20,00€
Equilíbrio de rodas	6,00€	7,00€	7,00€	7,00€	12,00€	10,00€
Reparação de furos	6,00€	7,00€	7,00€	7,00€	12,00€	20,00€
Reparação de furos com monchon	7,00€	8,00€	8,00€	8,00€	15,00€	25,00€
Desempenar rodas de veículos ligeiros e pesados	20,00€	20,00€	20,00€	20,00€	35,00€	35,00€
Reparação de jantes de ferro	15,00€	15,00€	15,00€	15,00€	35,00€	35,00€

Nota: Aos preços acresce IVA à taxa legal em vigor.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5.ª

Condições de pagamento

- 1 - Os pagamentos devidos pelo PRIMEIRO OUTORGANTE serão efetuados no prazo de 30 dias após a emissão da fatura nos nossos serviços, as quais só podem ser emitidas após as obrigações a que se referem.
- 2 - O SEGUNDO OUTORGANTE deverá apresentar obrigatoriamente, faturação eletrónica.
- 3 - Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores.
- 4- Para implementar o processo de EDI, deverão contactar os SMAS DE SINTRA através do endereço eletrónico geral@smas-sintra.pt.
- 5 - Em caso de discordância por parte dos SMAS DE SINTRA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 6.ª

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 7.ª

Gestores do Contrato

1. O primeiro outorgante designa para a gestão do Contrato, objeto do presente procedimento, o Técnico Superior, Pedro António da Conceição Gaspar Dias, com contacto telefónico: 911530963 e email: pedro.dias@smas-sintra.pt, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.
2. O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do Gestor do Contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do Contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: *****, com o contacto telefónico: ***** e email: *****@*****.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8.ª

Vigência do Contrato

O Contrato tem início na data da sua outorga é válido pelo período de 2 anos, ou até ao limite do valor contratual, consoante a situação que ocorra em primeiro lugar.

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1. A abertura do procedimento de Concurso Público nº 21F/2024, relativo ao presente Contrato, foi aprovada em 19/04/2024, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (Ata n.º 07; Assunto 31).
2. A aquisição dos bens, objeto do presente Contrato, foi adjudicada em **/**/2024 (Ata n.º **; Assunto **), por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra.
3. A Minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada, em **/**/2024 (Ata n.º **; Assunto **), por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra.
4. A despesa de 120.000,00€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos n.º 5324000306 e n.º 54*****, na classificação orçamental na rubrica D02.02.03 – Conservação de bens, sendo o valor de 30.000,00€ correspondente ao Cabimento e Compromisso do orçamento do corrente ano económico, e de 60.000,00€ e 30.000,00€, correspondente à assunção de encargos plurianuais relativos aos anos de 2025 e 2026, respetivamente.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

5. Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o Contrato resultante do procedimento não será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas.

6. Fazem parte integrante do Contrato:

- a) Eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- b) O Caderno de Encargos;
- c) A Proposta adjudicada;
- d) Eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE;
- e) O formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, em anexo ao presente Contrato.

7. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

8. O presente Contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

9. Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e da Portaria N.º 372/2017, de 14 de dezembro, e provada a sua habilitação, o Contrato vai ser assinado pelos representantes das Partes.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, ASSIM COMO A MINUTA DE CONTRATO.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

24. DAF * ABERTURA DE PROCEDIMENTO. CONC. PÚBL.28PF 2024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, POR LOTES

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240073868 de 30.04.2024 referente a ABERTURA DE PROCEDIMENTO. CONC. PÚBL.28PF 2024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, POR LOTES.

A fim de dar seguimento ao solicitado na comunicação de serviço D20240063583 da Divisão de Apoio Logístico, da qual se transcreve o essencial e por forma a assegurar a aquisição mencionada em assunto, propõe-se a abertura de um procedimento por Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do nº 1 do art.º 16º, alínea a) do nº 1 do art.º 20.º e do art.º 131.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes:

“Plano Plurianual de Investimentos 2024-2028

Código do Plano: 03.04.0004.04 – Equipamento de Transporte - Equipamentos: 270 337,58€ + IVA

Tendo por base, o plano de substituição da frota do SMAS-Sintra, existe a necessidade de substituir 3 veículos pesados (piquete da DAA), bem como adquirir 2 novos veículos de transporte de inertes de 7500kgs, que não existe na frota, esta necessidade advém da existência de diversas obras em diversos locais do concelho, nomeadamente na vila de Sintra, onde os veículos que dispomos não conseguem entrar devido à sua dimensão.

Para isso propõe-se a abertura de procedimento concursal por 2 lotes:

- *Lote 1 - Três Veículos Pesados 7000Kgs com Cabine Dupla e Contentor;*
- *Lote 2 - Dois Veículos Transporte Inertes 7500kgs com báscula e 3 lugares;*

CONSIDERAÇÕES DA SUBSTITUIÇÃO/AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS:

1. Substituição 3 Veículos Pesados Cabine Dupla com contentor (Piquete DAA)

Considerando que a idade média da frota dos SMAS de Sintra se situa nos 15 anos de idade, é necessário apostar na renovação continua da mesma, aumentando assim a sua segurança e eficiência.

Considerando que as viaturas da frota dos SMAS de Sintra afetas à Divisão de Águas e Abastecimento, respetivamente n.ºs. 230, 231 e 233, marca Mercedes-Benz, modelo 616 CDI, possuem 19 anos de serviço,

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

consequente desgaste elevado (225677 Km, 203088 Km e 260446 Km) e um alto nível de inoperacionalidade devido a frequentes avarias, é imperativa a sua substituição.



Fig.1 - veículo 230



Fig.2 - veículo 231



Fig.3 - veículo 233

Considerando que a falta de operacionalidade destes veículos, provoca constrangimentos no desempenho das atribuições da UO acima referida e diretamente na prestação da satisfação das necessidades aos Municípios de Sintra, torna-se fundamental, a aquisição de três veículos novos de 7 toneladas com cabine dupla e contentor, para garantir a operacionalidade do sector que depende das mesmas, precavendo assim as eventuais falhas de funcionamento regular, constrangimentos resultantes e simultaneamente promover a renovação da frota.

2. Aquisição Veículo 7500kgs Transporte Inertes com Báscula

O SMAS-Sintra, não dispõe na sua frota de veículos médios de transporte de inertes com báscula com capacidade de 7500kgs, esta necessidade é impreterível, pois, diversas são obras em que a deslocação de material para a mesma, é efetuada através de veículos que não são os adequados, quer pela sua tipologia, quer pelo seu peso bruto (3500kgs), excedendo a sua capacidade de carga útil que neste caso são cerca de 750kgs.

Os veículos a adquirir deverão reunir as características constantes nos seguintes documentos:

- Anexo A - Características Técnicas Veículos 7000Kgs com cabine dupla e contentor;
- Anexo B - Características Técnicas Veículos 7500kgs Transporte Inertes Tribasculante;

Para fundamentação do preço base do concurso, foram efetuadas consultas ao mercado, ao abrigo do art.º 35.º - A do CCP, tendo sido auscultadas as empresas, **Iveco Portugal S.A.** para o lote 1, e a empresa **MBP Automóveis Portugal, Lda**, para o lote 2, propostas essas que se anexam, bem como as declaração 35 - A do CCP.

Pelo exposto, verifica-se como necessária a aquisição dos seguintes veículos:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Lote 1 - Três Veículos Pesados 7000Kgs com Cabine Dupla e Contentor.

Como fundamento dos valores base definidos, junta-se em anexo a consulta:

a. "Proposta PC-0046-26-02-2024-0 70C18H D SMAS Sintra"

2. Lote 2 - Dois Veículos Transporte Inertes 7500kgs com báscula e 3 lugares.

Como fundamento dos valores base definidos, junta-se em anexo a consulta:

a. "Proposta SMAS Sintra Canter 7C18G com báscula"

Propõe-se deste modo aquisição dos veículos referenciados no quadro abaixo, em conformidade com as Características Técnicas que se juntam.

VEÍCULOS A ADQUIRIR (Valores Base):

Lotes	Designação	Unidades	Valor Base unitário	Valor total por unidade	Valor total do Procedimento
1	Veículos Pesados 7000Kgs com Cabine Dupla e Contentor	3	55 450,00€	166 350,00€	270 337,58€
2	Veículos Transporte Inertes 7500kgs com báscula e 3 lugares	2	51 993,79€	103 987,58€	

NOTA: Ao preço base acrescenta-se o valor de iva à taxa legal em vigor.

Valor total do procedimento concursal a ser lançado por Concurso Público: **270 337,58€ + IVA.**

Os concorrentes deverão apresentar nas suas propostas, as Fichas Técnicas do veículo a propor.

O veículo deverá ser entregue nas Instalações Oficiais da Portela destes SMAS (Avenida Almirante Gago Coutinho, 2714-503 Sintra), em data/hora a combinar previamente com o gestor de Contrato, devendo na altura da entrega, ser acompanhado dos seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa:

✓ Documento explicativo contendo:

- Data de entrega; identificação do fornecedor, identificação do veículo entregue, nomeadamente: marca, modelo, matrícula, número de motor e número de chassis.
- Manual de utilização do veículo e manual de manutenção do veículo.
- Dossier técnico dos acessórios e equipamentos instalados no veículo.

✓ O adjudicatário, deverá apresentar a declaração de garantia do veículo a fornecer, a qual não poderá ser inferior a 24 meses, contra defeitos de montagem ou fabrico e matérias-primas, e em

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

conformidade com as especificações técnicas exigidas no respetivos ANEXOS por lote (com as características técnicas definidas).

(...)"

Mais se informa que:

O Preço Base do procedimento é de **270.337,58€**, correspondente ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do Contrato, nos termos do art.º 97.º do CCP, para o período de vigência do Contrato, considerando os seguintes parâmetros base para cada um dos Lotes:

- **Lote I** - Três Veículos Pesados de 7000 Kg com Cabine Dupla e Contentor – **166.350,00€**;
- **Lote II** – Dois Veículos Transporte Inertes 7500kgs com báscula e 3 lugares – **103.987,58€**;

Aos valores acima indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Estima-se a execução Financeira ocorra na sua totalidade no presente ano económico;

O Preço Base foi estimado tendo em conta os valores que constam das Consultas Preliminares efetuadas às empresas MBP Automóveis Portugal, Lda., para o Lote I e Iveco Portugal, S.A., para o Lote II, ao abrigo do art.º 35-A, do CCP.

O critério de adjudicação das propostas, é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, tendo em conta a avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, submetido à concorrência, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP;

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, para cada um dos Lotes:

1º Critério - Proposta com o menor prazo de entrega dos veículos;

2º Critério - Através de realização de sorteio nos SMAS de Sintra, entre os concorrentes empatados, com a metodologia do tipo “bola branca/bola preta e registado em ata.

Não é admissível a apresentação de propostas variantes;

Não existem, nestes SMAS, os recursos necessários para satisfazer esta necessidade, razão pelo qual se recorre a contratação externa;

Conforme definido no n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos, o procedimento deverá ser conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Assim, com vista ao prosseguimento normal do processo de concurso, propõe-se a nomeação do respetivo Júri, que salvo melhor opinião superior deverá ser constituído pelo Técnico Superior, Pedro Dias, que presidirá, pela Diretora de Departamento, Mónica Morais, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e pela Técnica Superior, Cláudia Baptista.

Como membros suplentes propõem-se os Técnicos Superiores, João Pires e Bruno Correia.

Em conformidade com o previsto no n.º 5 do art.º 67 do CCP, todos os membros do Júri proposto subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no Anexo XIII do já referido diploma, e cujos originais se anexam à presente informação.

Conforme definido no art.º 290.º-A do CCP, a execução do contrato deverá ser permanentemente acompanhada ao longo do seu período de vigência, por um Gestor de Contrato. Assim, com vista ao prosseguimento normal do contrato objeto do presente procedimento, propõe-se a nomeação do Técnico Superior, Pedro Dias, como Gestor de Contrato.

Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Considerando os termos da proposta, acima mencionada, **propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que delibere:**

1. Aprovar a abertura do procedimento de Concurso Público n.º 28PF/2024, nos termos previstos na presente informação, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º, alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º e 131.º do CCP, para a Aquisição de Veículos Pesados, por lotes, pelo valor base de 270.337,58€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondente, nos termos do art.º 97º do CCP, ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, e que compreende os seguintes Lotes:

- **Lote I** - Três Veículos Pesados de 7000 Kg com Cabine Dupla e Contentor – **166.350,00€;**
- **Lote II** – Dois Veículos Transporte Inertes 7500kgs com báscula e 3 lugares – **103.987,58€;**

2. Remeter a presente informação à Câmara Municipal de Sintra, para que delibere:

a) Autorizar a despesa e a abertura do procedimento de Concurso Público n.º 28PF/2024, nos termos previstos na presente informação, pelo valor base de 270.337,58€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º, alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º e 131.º do CCP, para a Aquisição de Veículos Pesados, por lotes, correspondente, nos termos do art.º 97º do CCP, ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, e que compreende os seguintes Lotes:

- **Lote I** - Três Veículos Pesados de 7000 Kg com Cabine Dupla e Contentor – **166.350,00€;**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- **Lote II** - Dois Veículos Transporte Inertes 7500kgs com báscula e 3 lugares – **103.987,58€**;
- b) Aprovar as peças do procedimento compostas pelo Programa do Concurso e Caderno de Encargos;
- c) Designar como membros do Júri do procedimento, os elementos indicados na presente informação;
- d) Designar como Gestor do Contrato para acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos previstos no art.º 290.º-A do CCP, o Técnico Superior, Pedro Dias;
- e) Delegar no Júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- f) Delegar no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Sintra, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no n.º 1, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar subsequentes à decisão de autorização de despesa do procedimento acima mencionado, incluindo a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões, a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, a decisão de adjudicação, a aprovação de minuta do contrato, bem como todas as competências do contraente público em sede de execução contratual, com exceção da decisão de revogação ou resolução contratual, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, ASSIM COMO AS PEÇAS DO MESMO.REMETER A REUNIÃO DE CÂMARA.-----

25. Diretor Delegado * ESCLARECIMENTOS - REVISÃO PAPERSU 2030 SINTRA

Informação apresentada pelo Diretor Delegado com o registo D20240105371 de 24.06.2024 referente a ESCLARECIMENTOS - REVISÃO PAPERSU 2030 SINTRA.

A aprovação do novo Plano Estratégico de Gestão de Resíduos Urbanos 2030 (PERSU2030) vem trazer novos desafios aos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU) e aos municípios, uma vez que estabelece metas específicas e muito ambiciosas.

Este documento de quarta geração pretende garantir a aplicação da política nacional de gestão de RU, alinhando-a com a estratégia europeia, concretizando uma política de resíduos urbanos em Portugal para

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

aumentar a preparação para reutilização e para reciclagem, reduzindo consumo de matérias-primas primárias e evitando o envio de resíduos para os aterros.

Os Planos de Ação do PAPERSU 2030, previstos no Regime Geral de Gestão de Resíduos, representam uma ferramenta fundamental, pois contemplam todas as ações e respetivos investimentos que cada Sistema prevê implementar com vista ao cumprimento das metas, globais e intercalares, previamente definidas.

A realização deste documento, PAPERSU 2030 do Município de Sintra, teve os contributos da entidade em alta – relativamente aos quantitativos de resíduos e medidas; da Câmara Municipal de Sintra – ao nível das ações; e dos municípios – através de um formulário de participação pública que foi disponibilizado nas páginas de internet dos SMAS de Sintra e Câmara Municipal de Sintra.

Após a aprovação e entrega do PAPERSU 2030 do Município de Sintra e no seguimento da análise realizada pela Agência Portuguesa do Ambiente ao Plano PAPERSU 2030, apresentado pelos SMAS de Sintra, bem como da reunião entre a APA, Tratolixo e municípios do SGRU, no sentido de serem esclarecidas as necessidades de revisão do referido Plano, vimos apresentar uma nova versão, identificando todas as alterações efetuadas, de forma a facilitar a vossa análise e decisão.

1. Memória Descritiva – revista e corrigida, mas mantidas todas as medidas e descrição das ações;
2. Ficheiro de Dados:

- **Folha 1_Caracterização**

Assinaladas as respetivas responsabilidades legais para os diferentes fluxos de resíduos.

À data, os resíduos volumosos (que incluem alguns dos REEE e RPA registados), são recolhidos seletivamente na via pública junto aos pontos de deposição, mediante agendamento prévio.

- **Folha 5_Infraestruturas_Baixa**

Alteradas as linhas correspondentes ao TO de Biorresíduos, afim de corresponderem ao reportado a nível do SGRU.

- **Folha 6_Atividade_METAS_Baixa**

Alterados todos os quantitativos, afim de corresponderem ao reportado ao nível do SGRU.

Ressalvas:

- No período de 2022 a 2023, não foram reportados fluxos que não estiveram vertidos do MRRU/RASARP afim de não gerar inconsistência nos valores considerados pelo INE/APA,

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ficando assim registado de acordo com o reportado pelo SGRU. Refira-se que estes fluxos específicos não são entregues na Tratolixo (ex. OAU);

- Sendo o dado da população automático, foi verificado que não corresponde nem aos Censos 2021, nem ao utilizado no MRRU ou RASARP (ver anexo – tabela INE). Assim, tendo em conta o equilíbrio dos contributos de cada município do SGRU, no que refere à produção de RU, de 2019 a 2023, foi alterada a imputação por município de acordo com a tabela abaixo:

SGRU - TRATOLIXO	IMPUTAÇÃO
Município de Cascais	30,53%
Município de Mafra	10,94%
Município de Oeiras	17,31%
Município de Sintra	41,23%

Assim os quantitativos registados referem a esta imputação por município.

- Alterado o potencial de biorresíduos para 52,89% (de acordo com as caracterizações realizadas ao nível do SGRU);

- Alterada a taxa de captura de biorresíduos a nível do TO devido a um aumento espetável na recolha seletiva deste fluxo.

- Folhas 7

Alterados os quantitativos incrementais anuais resultantes da aplicação das medidas a nível da recolha e/ou do tratamento na origem.

- Folha 8_Fluxograma

Alterados os fluxos produzidos e quantidades enviadas para destino final, de acordo com o reportado na Folha 6 – incluindo os quantitativos de tratamento de biorresíduos na origem.

Consideramos que os documentos editados vão ao encontro do solicitado, no entanto, estamos disponíveis para esclarecer eventuais dúvidas subsistentes.

Assim, proponho a aprovação da revisão do Pano de Acção (PAPERSU) 2030 do Município de Sintra.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA, -----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

26. DAF * APROVAÇÃO DO PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO. CONCURSO PÚBLICO N.º 18PF/2024

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240103373 de 20.06.2024 referente a APROVAÇÃO DO PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO. CONCURSO PÚBLICO N.º 18PF/2024.

Na sequência da Comunicação de Serviço D20240093992 da Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicações (DSI), com a proposta de adjudicação à empresa TECNIREDE - COMUNICAÇÃO DE DADOS, S.A., da prestação de serviços referida em assunto, pelo valor global de 187.353,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e tendo em conta o valor global do Contrato, o mesmo irá ser reduzido a escrito, pelo que de acordo com o art.º 125.º e o art.º 98º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas, pelos diplomas subsequentes, submete-se à aprovação o projeto de decisão de adjudicação bem como a minuta de Contrato que se anexa.

Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quais quer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Prevê-se a seguinte execução financeira:

- 2024 - 62.451,00€ + IVA;
- 2025 - 62.451,00€ + IVA;
- 2026 - 62.451,00€ + IVA.

Por deliberação da Câmara Municipal de Sintra de 07/05/2024, sob proposta nº 452-P/2024, na sequência da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, tomada na reunião de 19/04/2024 (reunião nº 07, assunto nº 26), foi nomeado como Gestor de Contrato, o Chefe de Divisão, Luís Passos.

Assim, **solicita-se ao Exmo. Conselho de Administração que delibere:**

1. **Autorizar**, nos termos previstos no art.º 125.º do CCP, a adjudicação relativa à “*Prestação de Serviços de Licenciamento/Manutenção à Plataforma de Segurança da Rede Informática - Serviços SOC Sophos/ Central Managed Detection and Response Complete dos SMAS de Sintra*”, na sequência da delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra em reunião de 07/05/2024, sob proposta 452-P/2024, à empresa TECNIREDE - COMUNICAÇÃO DE DADOS, S.A., pelo valor de 187.353,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2. **Aprovar** a minuta do Contrato, em anexo, nos termos previstos no art.º 98.º do CCP.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Minuta do Contrato n.º 18PF/2024

**Prestação de Serviços de Licenciamento/Manutenção à Plataforma de Segurança da Rede
Informática - Serviços SOC Sophos/ Central Managed Detection and Response Complete dos
SMAS de Sintra
** de ***** de 2024**

Aos ***** dias do mês de ***** de dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente contrato de aquisição de bens/de serviços:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, MUNICÍPIO DE SINTRA, pessoa coletiva de direito público n.º 500051062 representado por ***** que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 88-G-P/2021 de 26/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra;

Como SEGUNDO OUTORGANTE, TECNIREDE - COMUNICAÇÃO DE DADOS, S.A., com sede na Praceta das Flores, n.º 6-A e B, 2610 - 074 Amadora, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial da Amadora, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 502780711, com o capital social de 250.000,00€, representado no ato por ***** portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil ***** válido até **/**/20** e por ***** portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil ***** válido até **/**/20**, na qualidade de representantes legais da empresa, os quais têm poderes para outorgar o presente Contrato, conforme documentos junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços, pelo SEGUNDO OUTORGANTE aos SMAS DE SINTRA, de **Licenciamento/Manutenção à Plataforma de Segurança da Rede Informática - Serviços SOC Sophos/ Central Managed Detection and Response Complete dos SMAS de Sintra**, em conformidade com as Condições Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Local da prestação dos serviços

Os serviços objeto do presente contrato serão entregues/prestados nas instalações dos SMAS de Sintra (Sede), sitas na Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 16, 5º Piso, 2714-503 Sintra, e nas Instalações Oficiais da Portela (IOP), sitas na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 18, 2710-418 Sintra.

Cláusula 3.ª

Vigência do Contrato

O Contrato é válido por 36 meses, com início a 01/08/2024.

Cláusula 4.ª

Gestor do Contrato

1 - Os SMAS DE SINTRA designam para a gestão do Contrato, objeto do presente procedimento, o ***** , ***** , com contacto telefónico: ***** e email: ***** , com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.

2 - O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do Gestor do Contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do Contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: ***** , com o contacto telefónico: ***** e email: ***** ,

Cláusula 5.ª

Proteção de dados pessoais

1 - Para efeitos do Contrato, as partes reconhecem que a Entidade Adjudicante atuará na qualidade de responsável pelo tratamento dos dados pessoais e o Adjudicatário, na qualidade de subcontratante, nos termos do disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD).

2 - No âmbito [da prestação dos serviços/aquisição de bens], o Adjudicatário compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do RGPD e demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, durante a vigência do Contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:

a) Tratar os dados pessoais em estrita observância de instruções documentadas da Entidade Adjudicante e apenas na medida e conforme necessário para a prestação dos serviços e pelo período

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

estritamente necessário para as finalidades para os quais são tratados, bem como a não tratar os dados pessoais para qualquer outro fim, salvo instruções em contrário da Entidade Adjudicante por escrito e desde que tal seja permitido nos termos da lei;

b) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao adjudicatário, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o adjudicatário e o referido colaborador;

c) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

d) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Entidade Adjudicante ao abrigo do Contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;

e) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Entidade Adjudicante esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;

f) Prestar a assistência necessária à Entidade Adjudicante no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;

g) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;

h) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo e comunicação em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto nos artigos 33.º e 34.º do RGPD;

i) Apagar ou devolver (consoante a escolha da Entidade Adjudicante) todos os dados pessoais após a cessação do Contrato, apagando as cópias existentes, salvo nos casos em que a conservação dos dados seja exigível ou possa ser justificada nos termos da lei;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

j) Disponibilizar, a pedido da Entidade Adjudicante e mediante um pré-aviso razoável, todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações acima, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais bem como colaborar, se for o caso, em auditorias conduzidas pela Entidade Adjudicante quanto ao tratamento dos dados pessoais;

3 - O Adjudicatário não pode subcontratar o serviço relativamente ao qual é estabelecido o presente Contrato, nem o tratamento de dados pessoais, sem a prévia autorização, por escrito, da Entidade Adjudicante.

4 - O Adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a Entidade Adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

5 - No que respeita ao tratamento dos dados pessoais respeitantes ao Adjudicatário que sejam ou venham a ser facultados à Entidade Adjudicante pelo Adjudicatário para efeitos do Contrato, este reconhece que o tratamento desses dados pessoais pela Entidade Adjudicante, incluindo a comunicação dos dados a entidades terceiras pela Entidade Adjudicante, apenas será feito na medida em que seja necessário à execução do Contrato e/ou permitido por lei.

6 - O Adjudicatário declara ainda ter sido informado pela Entidade Adjudicante, que, em relação a tais dados pessoais, estes apenas serão conservados pelo período de tempo estritamente necessário à execução do Contrato e que a Entidade Adjudicante confere aos respetivos titulares dos dados o exercício dos direitos de acesso ou consulta, retificação, limitação do tratamento, portabilidade, oposição ou apagamento, bastando para tal contactar a Entidade Adjudicante para os dados de contacto previstos no Contrato. O Adjudicatário declara ainda ter sido informado pela Entidade Adjudicante da possibilidade conferida aos titulares dos dados de apresentarem reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (www.cnpd.pt), que é a autoridade de controlo em Portugal, caso considerem existir infração aos direitos de proteção dos dados pessoais.

Cláusula 6.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1 - Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, os SMAS DE SINTRA devem pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço contratual de 187.353,00€ (cento e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três euros), valor a acrescer o IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga na Tesouraria dos SMAS DE SINTRA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2 - O preço contratual referido no número anterior, encontra-se distribuído da seguinte forma:

Descrição	Qte	Valor unitário	2024 agosto	2025 agosto	2026 agosto
Central Managed Detection and Response Complete (Central Intercept X Advanced With XDR and MDR Advanced) – 500-999 users –Renewal – Gov (ref: MDRCEU36AGRGAA)	515	286,20€	49 131,00€	49 131,00€	49 131,00€
Central Managed Detection and Response Complete (Central Intercept X Advanced With XDR and MDR Advanced/SERVER) – 500-999 users –Renewal – Gov (ref: MDRCSS36BGRGAA)	100	399,60€	13 320,00€	13 320,00€	13 320,00€
Sub Total			62 451,00€	62 451,00€	62 451,00€
Total			187 353,00€		

3 - O valor referido no número 1 inclui todas as despesas inerentes à prestação de serviços, sem exceções.

4 - Os pagamentos devidos pelos SMAS DE SINTRA serão efetuados no prazo de 30 dias após a entrada das faturas nos nossos serviços, as quais só podem ser emitidas após as obrigações a que se referem.

5 - O SEGUNDO OUTORGANTE deverá apresentar obrigatoriamente, faturação eletrónica.

6 - Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores. Para implementar o processo de EDI, deverão contactar os SMAS DE SINTRA através do endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt.

7 - Em caso de discordância por parte dos SMAS DE SINTRA, quanto aos valores indicados nas faturas, devem estes comunicar ao SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 7.ª

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 8.ª

Foro competente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Para todas as questões emergentes do Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 9.ª

Disposições finais

1 - A abertura do procedimento de Concurso Público n.º 18PF/2024, relativo ao presente Contrato, foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal de Sintra em reunião de 07/05/2024, sob a proposta n.º 452-P/2024, na sequência da aprovação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra tomada na reunião de 19/04/2024 (reunião n.º 07, assunto n.º 26).

2 - A aquisição de serviços, objeto do presente Contrato, foi adjudicada por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra em reunião de **/**/2024 (reunião n.º **, assunto n.º **), na sequência da delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra, em reunião de 07/05/2024, sob a proposta n.º 452-P/2024.

3 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra em reunião de **/**/2024 (reunião n.º **, assunto n.º **), na sequência da delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra, em reunião de 07/05/2024, sob a proposta n.º 452-P/2024.

4 - A despesa de 187.353,00€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos n.º 5324000304 e n.º 5424000***, na classificação orçamental na rubrica D02.02.20 – Outros Trabalhos especializados, sendo o valor de 62.451,00€ + IVA correspondente ao cabimento e compromisso no orçamento do corrente ano económico, e o restante valor de 124.902,00€ + IVA, correspondente à assunção de encargos plurianuais relativos aos anos de 2025, 2026 no valor de 62.451,00€ + IVA para cada ano, respetivamente.

5 - Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o Contrato resultante do procedimento não será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas.

6 - Fazem parte integrante do contrato: a) eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos, b) o Caderno de Encargos, c) a proposta adjudicada, d) eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE, bem como o formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, que consta em anexo ao presente contrato.

7 - O presente contrato prevê ainda a execução financeira em mais de um ano económico, justificada nos termos do CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações), pelo que em Sessão

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ordinária de 06/12/2023, foi deliberado pela Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos, por mais de um ano económico, para os procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2024, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, atentos os princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes, sendo que, a aquisição em causa, para além de ser um meio necessário e imprescindível para garantir a operacionalidade dos serviços inerente às atividades desenvolvidas pelos SMAS, implica meios e recursos de que os Serviços não dispõem internamente, pois trata-se de tecnologia com requisitos de gestão, de administração, de funcionamento e de garantia de níveis de serviço com complexidade, os quais são objeto de empresas especializadas, pelo que se recorre à contratação externa;

8 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o Clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

9 - O presente Contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

10 - Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os Documentos de Habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, e provada a sua habilitação, o Contrato vai ser assinado pelos representantes das Partes.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, ASSIM COMO A MINUTA DE CONTRATO.-----

27. DAF * ABERTURA DE PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO Nº 38PF_2024 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VIATURAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DA FROTA SMAS DE SINTRA

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240103852 de 20.06.2024 referente a ABERTURA DE PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO Nº 38PF_2024 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VIATURAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DA FROTA SMAS DE SINTRA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A fim de dar seguimento ao solicitado na comunicação de serviço D20240085716 da Divisão de Apoio Logístico, da qual se transcreve o essencial, e por forma a assegurar o fornecimento dos bens mencionados em assunto, propõe-se a abertura de um procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea c) do nº 1 do art.º 16º e alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes.

“Considerando que o CP 30PF2023 Aquisição de Peças para Viaturas e Equipamentos da Frota dos SMAS-Sintra, pelo período de 12 meses dividido em 3 lotes, terá o seu termino no próximo mês de setembro do corrente ano.

Deste modo, para assegurar a continuidade das reparações efetuadas pela Oficina Auto dos SMAS de Sintra e evitar os diversos constrangimentos que podem ser gerados pela inibição de utilização das viaturas, torna-se necessário o recurso a contratação externa com a abertura de um novo procedimento.

O procedimento a elaborar, tem como finalidade a aquisição de peças de reposição, tripartidas por tipologia de viatura, ou seja, por três lotes. Para o lote I está prevista a aquisição de peças para as viaturas ligeiras, para o lote II as peças para viaturas pesadas e para o lote III as peças para as retroescavadoras e outros equipamentos (ex.: Geradores, empilhadores etc.).

A escolha para a adjudicação por lotes para o fornecimento de peças de reposição, tem o objetivo de incrementar a concorrência, nomeadamente por via do aumento da participação de micro, pequenas e médias empresas nos procedimentos de contratação pública, o que permitem a estes SMAS maior possibilidade de obtenção de propostas economicamente mais vantajosas.

(...)

O seguinte quadro apresenta o resumo do histórico de valores gastos, respetivamente por lotes, no CP30PF2023, até ao final do mês de junho.

	Valor Adjudicado	Valor Gasto em 9 Meses
Lote I	117.000,00 €	103.813,09 € - 89%
Lote II	71.000,00 €	40.400,21 € - 57%
Lote III	26.000,00 €	20.664,74 € - 21%

Tendo por base o histórico acima exposto, considerando que no lote I a despesa é notoriamente superior e que quer nos lotes II e III os valores gastos são inferiores, propõe-se uma redistribuição dos valores em todos os lotes de modo a que a despesa com o lote I tenha um cabimento mais elevado, sendo que este engloba a maioria das viaturas da frota, em relação ao anterior procedimento.

Assim, fundamenta-se o preço base do procedimento em duzentos e catorze mil euros (214.000,00 €) e a respetiva distribuição por lotes de acordo com o seguinte cronograma financeiro:

LOTES	Valor previsto para 12 Meses
Lote I - Fornecimento de peças para viaturas ligeiras.	129.000,00 €
Lote II - Fornecimento de peças para viaturas pesadas.	65.000,00 €
Lote III – Fornecimento de peças para retroescavadoras e outros equipamentos.	20.000,00€
TOTAL	214.000,00 €

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(...)"

Mais se informa que:

- ✓ A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, tendo em conta a avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, sendo fixado como preço base o valor de 214.000,00€, correspondente, nos termos do art.º 97.º do CCP, ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, repartido pelos seguintes Lotes:

Lote I - Fornecimento de peças para viaturas ligeiras – 129.000,00€

Lote II - Fornecimento de peças para viaturas pesadas – 65.000,00€

Lote III - Fornecimento de peças para retroescavadoras e outros equipamentos – 20.000,00€;

Para efeitos de avaliação das propostas o valor final mais baixo será encontrado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Valorização da Proposta} = (\text{numero viaturas em X} * \text{média X} + \text{numero viaturas em Y} * \text{média Y} + \text{numero viaturas em Z} * \text{média Z} + \dots) / (\text{número total viaturas})$$

(O apuramento do preço mais baixo referente aos valores a fornecer para as peças de desgaste apresentadas no **Anexo A**, será obtido somando as médias de cada grupo, multiplicada pelo número de viaturas do grupo. No final, divide-se este valor pelo total de viaturas afetas).

- ✓ Caso se verifique, após a respetiva análise, que duas ou mais propostas apresentam o mesmo preço, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º Critério – Proposta com a valorização mais baixa por Lote, tendo por base os valores fornecidos para as peças de desgastes e maior consumo no **ANEXO A**, para o Grupo mais representativo, por ordem de apresentação (caso se repita);

2º Critério - Grupo das peças com valor mais baixo;

- ✓ Prevê-se que a execução financeira do contrato ocorra de acordo com o seguinte cronograma financeiro:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Lotes	2024	2025
Lote I - Fornecimento de peças para viaturas ligeiras.	43.000,00 €	86.000,00 €
Lote II - Fornecimento de peças para viaturas pesadas.	21.666,66 €	43.333,34 €
Lote III – Fornecimento de peças para retroescavadoras e outros equipamentos.	6.666,66 €	13.333,34 €
Sub Total	71.333,32 €	142.666,68 €
TOTAL	214.000,00 €	

- ✓ A prestação dos serviços em causa está fora do âmbito dos recursos existentes nestes SMAS, pelo que se recorre à contratação externa;
- ✓ Aos valores apresentados, acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- ✓ Não é admissível a apresentação de propostas variantes;

Dado que o presente Contrato prevê a execução financeira em mais de um ano económico, justificada nos termos do CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações), pelo que em Sessão Ordinária de 06/12/2023, foi deliberado pela Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos, por mais de um ano económico, para os procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2024, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, atentos os princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes, sendo que a presente contratação é um meio necessário e imprescindível à atividade operacional inerente às atividades desenvolvidas pelos SMAS, pelo que se recorre à contratação externa.

Conforme definido no n.º 1 do art.º 67.º do CPP, o procedimento deverá ser conduzido por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

Assim, com vista ao prosseguimento normal do processo de concurso, propõe-se a nomeação do respetivo Júri, que salvo melhor opinião superior deverá ser constituído pelos Técnicos Superiores, João Pires, que presidirá, Ana Cartaxo, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Cláudia Batista, como membros efetivos. Como membros suplentes propõe-se os Técnicos Superiores, Pedro Dias e Bruno Correia.

Em conformidade com o previsto no n.º 5 do art.º 67º do CCP, todos os membros do Júri proposto, subscrevem a Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses, conforme modelo previsto no Anexo XIII do já referido diploma e cujos originais se anexam à presente informação.

Propõe-se que, nos termos do n.º 2 do art.º 69.º do CCP, seja delegada no Júri a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

É determinado no art.º 290.º-A do CCP, que a execução do contrato deverá ser permanentemente acompanhada ao longo do seu período de vigência, por um Gestor de Contrato, propondo-se a nomeação do Técnico Superior, João Pires, anexando-se a Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses, para o efeito.

Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Face ao valor da despesa, o presente procedimento carece ainda de aprovação pela Câmara Municipal de Sintra, pelo que a proposta será remetida a reunião de Câmara, para aprovação e delegação de competências, nos termos da minuta que se anexa.

A contratação em causa não se encontra sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo nº 48.º da LOPTC, Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020 de 24 de julho.

Considerando os termos da proposta, acima mencionada, **propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que delibere:**

1. Aprovar a abertura do procedimento de Concurso Público n.º 38PF/2024, nos termos previstos na presente informação, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º e alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, para a **Aquisição de Peças de Reposição para Viaturas e outros Equipamentos da Frota SMAS de Sintra por Lotes, durante 12 meses**, pelo valor base de 214.000,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondente, nos termos do art.º 97º do CCP, ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, e que compreende os seguintes Lotes:

Lote I - Fornecimento de peças para viaturas ligeiras – 129.000,00€

Lote II - Fornecimento de peças para viaturas pesadas – 65.000,00€

Lote III - Fornecimento de peças para retroescavadoras e outros equipamentos – 20.000,00€;

2. Remeter a presente informação à Câmara Municipal de Sintra, para que delibere:

a) Autorizar a despesa e a abertura do procedimento de **Concurso Público n.º 38PF/2024**, nos termos previstos na presente informação, pelo valor base de 214.000,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º e alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, para a **Aquisição de Peças de Reposição para Viaturas e outros Equipamentos da Frota SMAS de Sintra por Lotes, durante 12 meses**, correspondente, nos termos do art.º 97º do CCP, ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, e que compreende os seguintes Lotes:

Lote I - Fornecimento de peças para viaturas ligeiras – 129.000,00€

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Lote II - Fornecimento de peças para viaturas pesadas – 65.000,00€

Lote III - Fornecimento de peças para retroescavadoras e outros equipamentos – 20.000,00€;

- b) Aprovar as peças do procedimento compostas pelo Programa do Concurso e Caderno de Encargos;
- c) Designar como membros do Júri do procedimento, os elementos indicados na presente informação;
- d) Designar como Gestor do Contrato para acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos previstos no art.º 290.º-A do CCP, o Técnico Superior, João Pires;
- e) Delegar no Júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- f) Delegar no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Sintra, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no n.º 1, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar subsequentes à decisão de autorização de despesa do procedimento acima mencionado, incluindo a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões, a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, a decisão de adjudicação, a aprovação de minuta do contrato, bem como todas as competências do contraente público em sede de execução contratual, com exceção da decisão de revogação ou resolução contratual, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, ASSIM COMO AS PEÇAS DO MESMO.REMETER A REUNIÃO DE CÂMARA.-----

28. DAF * ABERTURA DO PROCEDIMENTO - CONCURSO PÚBLICO Nº 24PF/2024 – «AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA MEDICINA NO TRABALHO, POR 2 ANOS»; NUP 2240000240

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240062299 de 15.04.2024 referente a ABERTURA DO PROCEDIMENTO - CONCURSO PÚBLICO Nº 24PF/2024 – «AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA MEDICINA NO TRABALHO, POR 2 ANOS»; NUP 2240000240.

A fim de dar seguimento ao solicitado nas Comunicações de Serviço da Divisão de Ação Social, Segurança e Saúde (DASSS) com as ref's D20240055902 e D20240086782, das quais se transcreve o essencial, e por forma a assegurar a aquisição de serviços mencionada em assunto, propõe-se a abertura de um

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

procedimento por Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º, da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º e do art.º 131.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes:

Da Comunicação de Serviço com a ref.ª D20240086782:

“Considerando que nos termos da Lei 102/2009, de 10 de setembro – regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho e do Decreto-Lei 503/99, de 20 de novembro – regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais, é obrigação do empregador, a proteção da saúde dos trabalhadores, a prevenção de doenças ocupacionais, o controlo dos riscos profissionais e o acesso dos trabalhadores a serviços de Saúde Ocupacional. A missão da medicina do trabalho é contribuir para o bem-estar físico e mental dos trabalhadores e para a melhoria contínua das condições de saúde e a interação saudável entre as pessoas e, destas, com seu ambiente social e o trabalho;

Considerando que uma das áreas de intervenção da Saúde Ocupacional é a vigilância da saúde dos trabalhadores através da realização de atos médicos, de enfermagem e outros exames complementares de diagnóstico, que permitam conhecer os componentes materiais com influência sobre a saúde dos trabalhadores;

Considerando que as consultas médicas efetuados no âmbito da Medicina no Trabalho permitem avaliar e acompanhar o trabalhador, prevenindo e minimizando as consequências de acidentes de trabalho e ou doenças profissionais o que proporciona um ambiente de trabalho saudável e o estímulo da produtividade, contribuindo-se assim para a redução da taxa de absentismo;

Considerando que prevenir os riscos ocupacionais significa garantir locais de trabalho saudáveis, valorizando os fatores individuais e psicossociais dos trabalhadores e que o médico do trabalho tem por função avaliar a capacidade do candidato a determinado trabalho e realizar reavaliações periódicas da sua saúde dando ênfase aos riscos ocupacionais aos quais o trabalhador está exposto;

Considerando que os SMAS são uma entidade onde se desenvolvem atividades de risco, tais como trabalhos em espaços confinados, em altura, de soldadura, com exposição ao ruído, agentes químicos e biológicos, e tendo em conta a aposta numa gestão integrada de saúde e segurança no trabalho, é imprescindível garantir a quantidade e qualidade necessárias dos serviços prestados no âmbito da medicina no trabalho;

Considerando que os SMAS de Sintra devem ter um Diretor Clínico da medicina do trabalho, com enquadramento legal da DGS (vide para o efeito a pergunta frequente n.º 21/2012 disponível na DGS), com responsabilidades diretas que compreendem a coordenação da assistência prestada aos

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

trabalhadores, bem como a garantia da qualidade, correção e prontidão das atividades médicas. O Diretor Clínico tem a responsabilidade de realizar visitas aos locais de trabalho para proceder à avaliação de postos de trabalho e elaboração de respetivos relatórios, bem como para a realização de ações de informação sobre riscos profissionais, conhecer as componentes materiais do trabalho com influência na saúde do trabalhador e respetivas medidas de prevenção e proteção. A sua missão é coordenar a atividade do corpo clínico e fazer o elo entre este e a administração, tendo em vista cumprir os objetivos do serviço.

Considerando as indicações da Direção Geral de Saúde (mail anexo ao processo):

- “A organização dos serviços de segurança e saúde do trabalho é por estabelecimento, tratando-se de um estabelecimento que se enquadra na alínea a) do ponto 2. do Art.º 105.º da Lei 102/2009, na sua atual redação, a garantia mínima será 1 h por cada grupo de 10 trabalhadores ou fração, ou seja, considerar-se-á uma garantia mínima total de 101 h/mês para o total de 1010 trabalhadores.
- O Diretor Clínico de medicina do trabalho responsável por um dado serviço deve ter uma percentagem do tempo atribuído (não inferior a 1/4 do tempo) para conhecer as componentes materiais do trabalho com influência na saúde do trabalhador (avaliação do risco profissional) desenvolvendo a atividade no próprio estabelecimento.”

Neste sentido, os SMAS de Sintra vão assegurar (Quadro anexo ao processo):

- 104 horas/mês, cujos 25% dessas horas correspondem à responsabilidade de Diretor Clínico (26 h/mês) e os restantes 75% a serviços de medicina do trabalho (78 h/mês).
- 1.248 horas/ano, cujos 25% dessas horas correspondem à responsabilidade de Diretor Clínico (312h/ano) e os restantes 75% a serviços de medicina do trabalho (936h/ano).

Considerando que os preços base/hora de Serviços de Direção Clínica propostos se encontram fundamentados no anterior procedimento de prestação de serviços do mesmo tipo ajustados à inflação e no quadro anexo a esta informação.

	Qtd. Horas	Preço Base	Valor Total	Qtd. Horas	Valores Anuais		
	Mês	Unit.ª	Mensal	ANO	Preço anual	Preço 2 Anos	Preço 3 Anos
Diretor Clínico	26	80,00 €	2 080,00 €	312	24 960,00 €	49 920,00 €	74 880,00 €

(...)

Da Comunicação de Serviço com a ref.ª D20240055902:

“(…)

Considerando que os preços base/hora de Serviços de Medicina do Trabalho propostos se encontram fundamentados nas consultas preliminares em anexo a esta informação;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

	Qtd. Horas	Preço Base	Valor Total	Qtd. Horas	Valores Anuais	
	Mês	Unit.º	Mensal	ANO	Preço anual	Preço 2 Anos
Medicina Trabalho (Preço Médio)	80	77,50 €	6 200,00 €	960	74 400,00 €	148 800,00 €

(...).

Mais se informa que:

- O Preço Base do Procedimento foi estimado tendo em conta as Consultas Preliminares efetuadas às empresas “*INTERPREV– Segurança e Saúde do Trabalho, S.A.*”, “*QUIRÓNPREVENCIÓN – Segurança e Saúde no Trabalho, S.A.*” e “*M.H.T. - Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, Lda.*”, as quais serão divulgadas após o termo do prazo de entrega de Propostas;
- O critério de adjudicação das propostas, é o da proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade “Monofator”, tendo em conta a avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do Contrato a celebrar, submetido à concorrência, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, correspondente, nos termos do art.º 97.º do CCP, ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do Contrato sendo fixado como parâmetro base o valor de **223.680,00€**, para o período de vigência dos Contratos, o qual compreende os seguintes valores máximos para cada um dos Lotes:
 - **LOTE I – Aquisição de Serviços no âmbito da Medicina do Trabalho, por 2 anos – 148.800,00€**, correspondente ao valor mensal de 6.200,00€;
 - **LOTE II – Aquisição de Serviços de Direção Clínica, por 3 anos – 74.880,00€**, correspondente ao valor mensal de 2.080,00€;
- Caso se verifique, após a respetiva análise, que duas ou mais propostas apresentam o mesmo preço, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
 - Através de realização de sorteio nos SMAS de Sintra, entre os concorrentes empatados, com metodologia do tipo “bola branca/bola preta” e registado em Ata;
- A execução financeira ocorrerá de acordo com a seguinte distribuição:

Lote I		2024 (nov. e dez.)	2025	2026 (jan. a out.)	Valor Global
	Médico do Trabalho	12.400,00€	74.400,00€	62.000,00€	148.800,00€

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Lote II		2024 (nov. e dez.)	2025	2026	2027 (jan. a out.)	Valor Global
	Diretor Clínico	4.160,00€	24.960,00€	24.960,00€	20.800,00€	74.880,00€

5. Os valores acima indicados são isentos de IVA;
6. Não é admissível a apresentação de propostas variantes;
7. Conforme definido no nº 1 do art.º 67.º do mesmo Código, o procedimento deverá ser conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

Assim, com vista ao prosseguimento normal do processo de concurso, propõe-se a nomeação do respetivo Júri, que salvo melhor opinião superior deverá ser constituído pela Chefe de Divisão, *Ana Sofia Vilhena*, que presidirá, pelo Técnico Superior, *Bruno Correia*, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e pela Técnica Superior, *Aldina Maria*, como membros efetivos.

Como membros suplentes propõem-se as Técnicas Superiores *Ana Teresa Cruz* e *Daniela Ferreira*.

8. Em conformidade com o previsto no n.º 5 do art.º 67 do CCP, todos os membros do Júri proposto subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no Anexo XIII do já referido diploma, e cujos originais se anexam à presente informação;
9. Nos termos do n.º 2 do art.º 69.º do CCP, solicita-se que seja delegada no Júri a competência para prestar esclarecimentos na fase de concurso;
10. Conforme definido no art.º 290.º-A do CCP, a execução do Contrato deverá ser permanentemente acompanhada ao longo do seu período de vigência, por um Gestor de Contrato.

Assim, com vista ao prosseguimento normal do Contrato objeto do presente procedimento, propõe-se a nomeação da Chefe de Divisão, *Ana Sofia Vilhena*, como Gestora dos Contratos.

11. O presente Contrato prevê ainda a execução financeira em mais de um ano económico, justificada nos termos do CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações), pelo que em Sessão Ordinária de 06/12/2023, foi deliberado pela Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos, por mais de um ano económico, para os procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2024, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Recolha de Resíduos Sólidos

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Urbanos, atentos os princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes, sendo que, esta prestação de serviços se considera necessária e fundamental dado que a proteção da saúde dos trabalhadores, a prevenção de doenças ocupacionais, o controlo dos riscos profissionais e o acesso dos trabalhadores a serviços de Saúde Ocupacional são os principais focos da missão de todo o processo da Medicina do Trabalho, contribuindo para o seu bem-estar físico mental, melhoria contínua das condições de saúde, interação saudável entre as pessoas e destas com seu ambiente social e o trabalho;

12. A aquisição de serviços em causa está fora do âmbito dos recursos existentes nestes SMAS, pelo que se propõe o recurso à contratação externa;
13. Tendo em conta o valor previsto da despesa, o Contrato resultante do presente procedimento, não carece de envio ao Tribunal de Contas para os efeitos de concessão de visto prévio, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho;
14. Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Considerando os termos da proposta, acima mencionada, **propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração** que delibere:

1) Aprovar a abertura do procedimento de Concurso Público n.º 24PF/2024, nos termos previstos na presente informação, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 16º, da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º e do art.º 131.º do CCP, para a “*Aquisição de Serviços no âmbito da Medicina no Trabalho e de Direção Clínica, por Lotes*”, pelo valor global de 223.680,00€, considerando os seguintes Lotes:

- **LOTE I** – *Aquisição de Serviços no âmbito da Medicina do Trabalho, por 2 anos* – 148.800,00€, correspondente ao valor mensal de 6.200,00€;
- **LOTE II** – *Aquisição de Serviços de Direção Clínica, por 3 anos* – 74.880,00€, correspondente ao valor mensal de 2.080,00€;

2) Remeter a presente proposta à Câmara Municipal de Sintra, para que:

- Autorize a abertura do procedimento de Concurso Público n.º 24PF/2024, nos termos previstos na presente informação, pelo valor base de 223.680,00€, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do art.º 16º,

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º e do art.º 131.º do CCP, para a “Aquisição de Serviços no âmbito da Medicina no Trabalho e de Direção Clínica, por Lotes”, considerando os seguintes Lotes:

- **LOTE I** – *Aquisição de Serviços no âmbito da Medicina do Trabalho, por 2 anos* – 148.800,00€, correspondente ao valor mensal de 6.200,00€;
 - **LOTE II** – *Aquisição de Serviços de Direção Clínica, por 3 anos* – 74.880,00€, correspondente ao valor mensal de 2.080,00€;
- Aprove as Peças do Procedimento, compostas pelo Programa do Concurso e pelo Caderno de Encargos;
 - Designe como membros do Júri do procedimento, os elementos indicados na presente informação;
 - Delege no Júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das Peças do Procedimento;
 - Designe como Gestora do Contrato para acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos previstos no art.º 290.º-A do CCP, a Chefe de Divisão, *Ana Sofia Vilhena*;
 - Delege no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar subsequentes à decisão de autorização de despesa do procedimento acima mencionado, incluindo a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões, a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, a decisão de adjudicação, a aprovação de minuta do Contrato, bem como todas as competências do Contraente Público em sede de execução contratual, com exceção da decisão de revogação ou resolução contratual, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, ASSIM COMO AS PEÇAS DO MESMO.REMETER A REUNIÃO DE CÂMARA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

29. DAF * CS - D20240104850 - MODIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 04PF_2023-SERV RECOLHA TRANSP E ENTRA DESTINO FIN

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240105778 de 25.06.2024 referente a CS - D20240104850 - MODIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 04PF_2023-SERV RECOLHA TRANSP E ENTRA DESTINO FIN.

Foi rececionada uma comunicação do cocontratante do contrato n.º 04PF/2023 - Serviços de Recolha, Transporte e Entrega a destino final adequado, de resíduos produzidos pelas ETAR, EEAR e redes de drenagem urbana, Ecoambiente - Serviços e Meio Ambiente, SA., a solicitar o reequilíbrio financeiro do contrato, por alteração anormal das circunstâncias, ao abrigo do art.º 314.º do CCP (Código dos Contratos Públicos).

O Contrato n.º 04PF/2023 foi assinado a 09/06/2023, na sequência de um procedimento de concurso público com publicitação no JOUE, pelo valor global de 259.192,80€, para um período de 3 anos, não estando prevista qualquer revisão do preço contratual.

O procedimento de concurso foi lançado ao mercado a 03/03/2023 tendo como data limite de apresentação das propostas, o dia 06/04/2023.

Os custos com a deposição dos resíduos em aterro representam um peso significativo na estrutura de custos do Contrato.

Em 2024 verificou-se um acréscimo destes custos de cerca de 38%, face ao valor que serviu de base à proposta apresentada pela Ecoambiente - Serviços e Meio Ambiente, SA., em abril de 2023, tendo passado de 87,00€/tonelada para 120,00€/tonelada, conforme documentação em anexo.

Tendo em atenção as quantidades de resíduo (gradados, areias, gorduras e resíduos de esgotos) já recolhidas e entregues em aterro desde janeiro do corrente ano e previstas ainda ser necessário entregar, para a totalidade dos resíduos, num total de 715 toneladas, prevê-se um aumento de 23.595,00€ (valor a acrescer IVA à taxa de 6%) até ao final do Contrato, junho de 2026. Esse acréscimo de valor pode vir a não ser executado na sua totalidade caso a produção dos resíduos venha a ser inferior ao estimado, situação provável tendo em atenção que durante os primeiros 6 meses de contrato (de junho a dezembro de 2023, apenas foram recolhidas e entregues para aterro 93,44 toneladas em vez das 143 toneladas inicialmente previstas).

Nos termos da alínea b) do art.º 312.º do CCP, existe fundamento para a modificação do Contrato. Nesta norma está previsto que o contrato pode ser modificado com o seguinte fundamento: *“A alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes tenham fundado a decisão de contratar, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;”*.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

São, pois, pressupostos de aplicação desta norma: i) Ocorrer uma alteração das circunstâncias em que as partes tenham fundado a decisão de contratar; ii) Tratar-se de uma alteração anormal e imprevisível para uma pessoa medianamente informada à data da celebração do contrato; iii) A alteração ser prejudicial para uma das partes, tornando o cumprimento do contrato excessivamente oneroso; iv) A alteração exceder os riscos normais próprios do contrato; v) A exigência das obrigações contratuais ser gravemente contrária à boa fé, ou seja, ser intolerável exigir o cumprimento do contrato à parte prejudicada com a alteração.

No caso em apreço, o valor contratual esteve assente numa estrutura de custos conhecida, da qual consta, para além de outros custos, o valor a faturar no destino final do resíduo, conforme tarifário a aplicar durante o ano de 2023, ano de início do contrato, o correspondente ao valor de 87,00€ por tonelada, pretendendo-se agora refletir em 2024 e anos futuros, o valor resultante da alteração anormal do tarifário que passou a ser aplicado em aterro para o ano 2024 (120,00€/Ton.), mantendo-se o preço dos restantes serviços no valor contratualizado inicialmente. Este agravamento anormal da tarifa é justificado pela atual escassez da capacidade de deposição disponível no mercado.

Nestas circunstâncias, está prevista no n.º 2 do artigo 314.º do CCP o direito a uma compensação financeira, segundo critérios de equidade. Se a alteração das circunstâncias fosse imputável a decisão dos SMAS ou a modificação fosse por razões de interesse público a consequência seria a reposição do equilíbrio financeiro do contrato nos termos previstos no n.º 1 do artigo 314.º do CCP.

Mas, sendo por causas alheias às partes, é conferido ao prestador dos serviços o direito a uma compensação financeira. Com efeito, pode ler-se no n.º 2 do artigo 314.º do CCP que, nos demais casos de alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que não se enquadrem nos casos do n.º 1, é conferido o direito “(...) à modificação do contrato ou a uma compensação financeira, segundo critérios de equidade.”. Ora, estando a subida do valor das tarifas de deposição dos resíduos, a provocar um forte impacto nos custos associados ao Contrato, e não tendo sido definida nenhuma forma de revisão de preços no Contrato inicial, a opção passa por atribuir uma compensação financeira com critérios de equidade, como forma de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

Deste modo propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que delibere:

1. Autorizar a atribuição de uma compensação financeira no valor de 23.595,00€, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, o correspondente ao valor do acréscimo de custos estimado até ao final do Contrato (junho de 2026), resultante do agravamento da tarifa de deposição de resíduos em aterro em cerca de 38% do valor inicialmente contratado.
2. Aprovar a minuta do Acordo de Modificação ao Contrato n.º 04PF/2023, que se anexa.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3. Oficiar o cocontratante para conhecimento da presente deliberação e assinatura do correspondente Acordo.

O acréscimo no valor da despesa encontra-se previsto no documento 5324000529.

Minuta do Acordo de Modificação ao Contrato

Contrato n.º 04PF/2023

**«Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Entrega a Destino Final Adequado de Resíduos
Produzidos nas ETAR, EEAR e Redes de Drenagem Urbana, por 3 Anos»**

**** de ***** de 2024**

Aos ***** dias do mês de ***** de dois mil e vinte e quatro nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente Acordo de Modificação do Contrato de aquisição de bens/de serviços:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, **Município de Sintra**, Pessoa Coletiva de Direito Público N.º 500051062 representado por *****, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 88-G-P/2021 de 26/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra;

Como SEGUNDO OUTORGANTE, **ECOAMBIENTE – Serviços e Meio Ambiente, S.A.**, com o NIPC N.º 502877472, com sede no Parque Industrial da Abrunheira, Quinta do Lavi, Edifício 2, 2710 – 089 SINTRA, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, com o capital social de 700.400,00€, representado no ato por *****, titular do cartão de cidadão número *****, válido até **/**/20**, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de *****, o qual tem poderes para outorgar o presente Contrato, conforme documento junto ao processo.

Cláusula 1.ª – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a modificação do Contrato inicial para reposição do equilíbrio financeiro, por critérios de equidade, conforme detalhado nas cláusulas seguintes.

Cláusula 2.ª – DO DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

É reconhecido o desequilíbrio financeiro identificado durante a execução do Contrato Original, pelo agravamento, em janeiro de 2024, de 38% dos custos com a deposição dos resíduos em aterro, face ao valor que serviu de base à proposta apresentada pela Ecoambiente - Serviços e Meio Ambiente, SA., em abril de 2023, tendo passado de 87,00€/tonelada para 120,00€/tonelada de resíduo entregue para tratamento, os quais representam um peso significativo na estrutura de custos do Contrato.

Cláusula 3.^a – DOS CRITÉRIOS DE EQUIDADE E AJUSTE FINANCEIRO

As partes acordam que a reposição do equilíbrio financeiro será realizada com base no seguinte critério de equidade:

- a. O acréscimo dos custos com a deposição dos resíduos em aterro para tratamento será único até ao final do Contrato, cabendo ao primeiro outorgante o pagamento do valor de 120,00€ por tonelada já recolhida e entregue em aterro, desde janeiro de 2024, e ainda a recolher até ao final do Contrato, em função da quantidade produzida de cada resíduo, a que corresponde uma estimativa no valor global de 23.595,00€, valor a acrescer IVA à taxa legal em vigor, a título de compensação financeira.
- b. Esse acréscimo de valor pode vir a não ser pago na sua totalidade caso a produção dos resíduos venha a ser inferior ao estimado no Contrato inicial.

Cláusula 4.^a – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto perdurarem as obrigações dele decorrentes.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Acordo.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

30. DAF * REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR – CONCURSO PÚBLICO N.º 01EP/AGR/2024 - «EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DAS REDES DE SANEAMENTO NO BAIRRO DA XETARIA, BELA

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240101239 de 17.06.2024 referente a REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR – CONCURSO PÚBLICO N.º 01EP/AGR/2024 - «EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DAS REDES DE SANEAMENTO NO BAIRRO DA XETARIA, BELA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Sintra de 07/05/2024, sob a Proposta n.º 451-P/2024, e da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra de 19/04/2024 (Reunião n.º 07; Assunto n.º 34), procedeu-se à abertura do Concurso Público n.º 01EP/AGR/2024 - «*Empreitada de Remodelação das Redes de Saneamento no Bairro da Xetaria, Belas*», em Agrupamento de Entidades Adjudicantes com a Câmara Municipal de Sintra.

O critério de adjudicação das propostas, era o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta a avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do Contrato a celebrar, submetido à concorrência, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP.

Para o efeito foi fixado como parâmetro base um preço máximo de 421.768,18€, de acordo com a seguinte Repartição de Encargos:

CMS - 322.281,62€, repartidos da seguinte forma:

- Coletores Pluviais - 278.329,95€;
- Custos Comuns 43.951,67€.

SMAS – 99.486,56€, repartidos da seguinte forma:

- Coletores Domésticos – 64.304,02€;
- Resíduos Sólidos Urbanos – 21.614,90€;
- Custos Comuns – 13.567,64€

O procedimento foi gerido através da plataforma eletrónica VortalGov.

O prazo limite para a submissão de propostas por parte de empresas interessadas, decorreu até às 17h00m do dia 03/06/2024.

Após análise dos documentos submetidos na Plataforma Eletrónica VORTAL o Júri do Procedimento verificou não ter sido apresentada qualquer proposta, pelo que elaborou, em 11/06/2024, o Projeto de Decisão de Não Adjudicação (CS com a refª D20240097656), cujo conteúdo se transcreve no essencial:

“(...)

As seguintes firmas apresentaram declaração justificativa de não apresentação de proposta, informando que o valor da respetiva proposta seria superior ao preço base do procedimento:

- Lusosicó – Construções, S.A.
- Gasfomento - Sistemas e Instalações de gás, S.A.
- Arcos Combinados – Projectos, Geotecnia e Construções, S.A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3 – CONCLUSÃO

Por não ter sido apresentada qualquer proposta, o Júri do Procedimento deliberou, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar, que sejam proferidas as seguintes deliberações:

- Não adjudicação nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79º do CCP;
- Revogação da decisão de contratar, nos termos do n.º 1, do art.º 80º, do CCP;
- Descabimento da verba inicialmente prevista para o presente procedimento, nas seguintes ações do plano:

Ação	Investimento em 2024	Investimento em 2025	Investimento total
02/15/0001/02	44.675,04 €	29.783,36 €	74.458,40 €
04/01/0001/02	-----	25.028,16 €	25.028,16 €
TOTAL	44.675,04 €	54.811,52 €	99.486,56 €

(...)”.

Assim, não tendo sido apresentada qualquer proposta, não há lugar à adjudicação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 79º do CCP, pelo que se **propõe ao Exmo. Conselho de Administração** que, nos termos da competência que lhe foi delegada em reunião da Câmara Municipal de Sintra de 07/05/2024, sob a Proposta n.º 451-P/2024, **delibere**:

- 1- Aprovar o Projeto de Decisão de Não Adjudicação**, elaborado pelo Júri do procedimento, em virtude de não ter sido apresentada qualquer proposta, não havendo por isso lugar à adjudicação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 79º do CCP;

- 2- Remeter a presente proposta à Câmara Municipal de Sintra para que:**

Nos termos da Minuta da Proposta que se anexa, autorize a extinção do procedimento e a consequente Revogação da Decisão de Contratar, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 80.º do CCP.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira
Concordo. Ao CA para deliberação

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO. REMETER A REUNIÃO DE CÂMARA PARA EXTINÇÃO DE PROCEDIMENTO E CONSEQUENTE REVOGAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAR. -----

31. DAF * CONCURSO PÚBLICO Nº 02EP/AGR/2024 - «EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DAS REDES DE SANEAMENTO NO BAIRRO DA XETARIA, BELAS»

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240104823 de 22.06.2024 referente a CONCURSO PÚBLICO Nº 02EP/AGR/2024 - «EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DAS REDES DE SANEAMENTO NO BAIRRO DA XETARIA, BELAS».

A fim de dar seguimento ao solicitado na informação da Câmara Municipal de Sintra de 17/06/2024, com a ref.^a I-26884/2024, cuja cópia se anexa, e na comunicação de serviço D20240101634, do Departamento de Planeamento e Obras, da qual se transcreve o essencial, e por forma a assegurar a realização dos trabalhos mencionados em assunto, através de um Contrato de Empreitada, propõe-se a abertura de um procedimento por Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do nº 1 do art.º 16º e da alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, com todas as alterações introduzidas pelos diplomas subsequentes:

1. Antecedentes

O agrupamento de entidades adjudicantes do Município de Sintra, a Câmara Municipal de Sintra e os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, procederam à abertura do Concurso Público, (01EP/AGR/2024), com um preço base de 421.768,18€, não tendo sido apresentada qualquer proposta, o que determinou a não adjudicação e revogação da decisão de contratar exarada na CS D20240097656.

Tendo em conta que os concorrentes informaram que, o valor das respetivas propostas seria superior ao preço base do procedimento, procedeu-se a uma avaliação dos preços unitários considerados na estimativa orçamental, admitindo-se que face às condições atuais do mercado, aqueles preços poderiam estar abaixo dos valores de mercado.

2. Introdução

Pretendem os SMAS de Sintra solucionar a falta de capacidade de vazão do coletor pluvial existente na Rua Catarina Eufémia, no Bairro da Xetaria. A necessidade de remodelar este coletor resulta da expansão urbana com a consequente impermeabilização dos terrenos, e respetiva ampliação da rede pluvial a montante deste troço, sem que tenha sido aumentada a capacidade de escoamento a jusante.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Com efeito, verifica-se que o coletor pluvial implantado na Rua Catarina Eufémia, apresenta um diâmetro Ø600 no troço inicial e desenvolve-se com diâmetros sucessivamente inferiores até ao ponto de descarga no canal existente situado ao longo da Estrada da Portela.

Com a presente empreitada pretende-se proceder à remodelação do referido troço visto que, em situações de maior pluviosidade a montante desta rua se verifica acumulação de água nos arruamentos.

Este procedimento inclui ainda a substituição em dois pontos com elevada capitação de produção de resíduos sólidos, dos contentores existentes por equipamentos semienterrados, uma vez que se encontram englobados na área de abrangência do presente estudo.

3. Trabalhos a realizar

Fazem parte da empreitada os seguintes trabalhos:

Remodelação da rede de drenagem de águas residuais pluviais, numa extensão aproximada de 580 m;

Remodelação da rede de drenagem de águas residuais domésticas, ao longo da Rua Catarina Eufémia é em Grés DN200 pelo que, enquadrado no âmbito dos trabalhos de abertura de vala e reposição de pavimentos, se prevê a sua substituição, numa extensão de cerca de 295 m;

A instalação de todos os sumidouros de lancil necessários, execução e remodelação de ramais domiciliários, bem como a repavimentação dos arruamentos afetados;

Abertura de caixa para instalação de equipamentos de deposição de resíduos sólidos semienterrados;

Transporte e instalação de 2 pontos de deposição completos tipo Molok.

4. Solicitação de autorização para abertura do procedimento, por Concurso Público

Face das características deste projeto propõe-se que seja realizado um concurso público, com base com base no nº1-c) e 2-a) do art.º 16º, coadjuvado com alínea b) do art.º 19º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação.

Nestes termos, propõe-se que seja lançada uma empreitada conjunta com a Câmara Municipal de Sintra, através de um agrupamento de entidades adjacentes.

O agrupamento será constituído por duas entidades adjudicantes do Município de Sintra, a Câmara Municipal de Sintra e os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra que, nos termos do nº3 do artigo 39º do CCP, assumirá as funções de representante do agrupamento na condução do procedimento de formação de contrato.

- Valor base do procedimento: 506.121,82 €, antes do IVA;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- *Prazo de execução: 300 dias (10 meses).*
- *Prazo para entrega das propostas: 21 dias.*

(...)

10. Cabimento orçamental

O presente procedimento deverá ter cabimento nas seguintes ações do plano:

<i>Ação</i>	<i>Investimento em 2024</i>	<i>Investimento em 2025</i>	<i>Investimento total</i>
02/15/0001/02	26.805,03€	62.545,06€	89.350,09€
04/01/0001/02	-----	30.033,79€	30.033,79€
TOTAL	26.805,03€	92.578,85€	119.383,88€

Aos valores indicados acresce o IVA à taxa em vigor”.

(...)”.

Mais se informa que:

1. O Preço Base do procedimento, teve em consideração a análise de vários fatores que determinaram a sua composição, nomeadamente a qualidade e quantidades de trabalho, que se incluem nas peças do procedimento no documento com designação de Mapa de Quantidades de Trabalho, através da multiplicação das quantidades estimadas para os artigos da empreitada pelos preços unitários médios tendo por base empreitadas semelhantes (nº 3 do art.º 47 do CCP).
2. O critério de adjudicação das propostas é o da proposta economicamente mais vantajosa através da modalidade “Monofator”, tendo em conta a avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do Contrato a celebrar, submetido à concorrência, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, sendo fixado como **parâmetro base o valor de 506.121,82€**, correspondente ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do Contrato, de acordo com a seguinte Repartição de Encargos:

CMS – 386.737,94€, repartidos da seguinte forma:

- Coletores Pluviais – 333.995,94€;
- Custos Comuns – 52.742,00€.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SMAS – 119.383,88€, repartidos da seguinte forma:

- Coletores Domésticos – 77.164,83€;
- Resíduos Sólidos Urbanos – 25.937,88€;
- Custos Comuns – 16.281,17€

3. A execução financeira de **119.383,88€**, correspondente à componente a suportar pelos SMAS de Sintra, ocorrerá segundo a distribuição supramencionada;
4. Aos valores acima indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor;
5. Caso se verifique, após a respetiva análise, que duas ou mais propostas apresentam o mesmo preço, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
 - **1º Critério** – Valorização do custo mais baixo apresentado para o “Artigo 3.2.4.1, do Mapa de Quantidades de Trabalho”;
 - **2º Critério** – Sorteio presencial, com a metodologia do tipo “Bola branca/Bola preta”, ou equivalente;
6. Não é admissível a apresentação de propostas variantes;
7. Conforme definido no nº 1 do art.º 67.º do mesmo Código, o procedimento deverá ser conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

Assim, com vista ao prosseguimento normal do processo de Concurso, propõe-se a nomeação do respetivo Júri, que salvo melhor opinião superior deverá ser constituído pelo Diretor de Departamento, *Jorge Vilela*, que presidirá, pelo Chefe de Divisão, *Jorge Figueiredo*, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e pela Técnica Superior, *Aldina Maria*, como membros efetivos.

Como membros suplentes propõem-se os Técnicos Superiores, *Eduardo Farinha e Nuno Simões*;

8. Em conformidade com o previsto no n.º 5 do art.º 67 do CCP, todos os membros do Júri proposto subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no Anexo XIII do já referido diploma, e cujos originais se anexam à presente informação;
9. Nos termos do n.º 2 do art.º 69.º do CCP, solicita-se que seja delegada no Júri a competência para prestar esclarecimentos na fase de Concurso;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

10. Conforme definido no art.º 290.º-A do CCP, a execução do Contrato deverá ser permanentemente acompanhada ao longo do seu período de vigência, por um Gestor de Contrato;
11. Assim, com vista ao prosseguimento normal do Contrato objeto do presente procedimento, propõe-se a nomeação do Chefe de Divisão, *Jorge Figueiredo*, como Gestor do Contrato, anexando-se a Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses, para o efeito;
12. Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário;
13. Para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o Contrato resultante do procedimento não será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas;
14. Face ao valor da despesa, o presente procedimento carece ainda de envio a reunião da Câmara Municipal de Sintra, para autorização e delegação de competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar subsequentes à decisão de autorização de despesa do procedimento acima mencionado, incluindo a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões, a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, a decisão de adjudicação, a aprovação de minuta do contrato, bem como todas as competências do contraente público em sede de execução contratual, com exceção da decisão de revogação ou resolução contratual, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Considerando os termos da proposta, acima mencionada, **propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que delibere:**

- 1) **Autorizar a participação dos SMAS de Sintra na constituição de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes com a Câmara Municipal de Sintra, para a contratação da “Empreitada de Remodelação das Redes de Saneamento no Bairro da Xetaria, Belas”;**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2) **Autorizar a abertura do procedimento de Concurso Público N.º 02EP/AGR/2024, em Agrupamento com a Câmara Municipal de Sintra**, nos termos previstos na presente informação, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º e da alínea b) do art.º 19.º, para formação de um Contrato, para a realização dos trabalhos de «Empreitada de Remodelação das Redes de Saneamento no Bairro da Xetaria, Belas», pelo **valor base de 506.121,82€**, de acordo com a seguinte Repartição de Encargos:

CMS – 386.737,94€, repartidos da seguinte forma:

- Coletores Pluviais – 333.995,94€;
- Custos Comuns – 52.742,00€;

SMAS – 119.383,88€, repartidos da seguinte forma:

- Coletores Domésticos – 77.164,83€;
- Resíduos Sólidos Urbanos – 25.937,88€;
- Custos Comuns – 16.281,17€;

- 3) **Remeter a presente informação à Câmara Municipal de Sintra, para que:**

- a) **Autorize a abertura do procedimento de Concurso Público N.º 02EP/AGR/2024, em Agrupamento com a Câmara Municipal de Sintra**, nos termos previstos na presente informação, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º e da alínea b) do art.º 19.º, para formação de um Contrato, para a realização dos trabalhos de «Empreitada de Remodelação das Redes de Saneamento no Bairro da Xetaria, Belas», pelo **valor base de 506.121,82€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte Repartição de Encargos:

CMS – 386.737,94€, repartidos da seguinte forma:

- Coletores Pluviais – 333.995,94€;
- Custos Comuns – 52.742,00€.

SMAS – 119.383,88€, repartidos da seguinte forma:

- Coletores Domésticos – 77.164,83€;
- Resíduos Sólidos Urbanos – 25.937,88€;
- Custos Comuns – 16.281,17€

- b) **Aprove, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP**, as peças do procedimento compostas pelo Programa do Concurso, Caderno de Encargos e Peças Escritas e Desenhadas do Projeto;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Designe o Júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP, que deverá ser constituído Diretor de Departamento, *Jorge Vilela*, que presidirá, pelo Chefe de Divisão, *Jorge Figueiredo*, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e pela Técnica Superior, *Aldina Maria*, como membros efetivos.

Como membros suplentes propõem-se os Técnicos Superiores, *Eduardo Farinha* e *Nuno Simões*;

- d) Delege no Júri do Procedimento a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- e) Designe como Gestor do Contrato para acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos previstos no art.º 290.º-A do CCP, o Chefe de Divisão, *Jorge Figueiredo*;
- f) Delege no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar subsequentes à decisão de autorização de despesa do procedimento acima mencionado, incluindo a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões, a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, a decisão de adjudicação, a aprovação de minuta do Contrato, bem como todas as competências do Contraente Público em sede de execução contratual, com exceção da decisão de revogação ou resolução contratual, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, ASSIM COMO AS PEÇAS DO MESMO.REMETER A REUNIÃO DE CÂMARA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

32. PAGAMENTOS

O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, homologar os pagamentos autorizados referentes às Autorizações de Pagamento do dia 13.06.2024 até ao dia 25.06.2024 no valor de € 6.871.706,73.

33. TERMO DE ENCERRAMENTO

A Sra Vereadora, por não haver mais assuntos a tratar, declarou encerrada a reunião da qual foi lavrada esta Ata. Todas as deliberações foram aprovadas em minuta e por unanimidade, que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada pela Sra. Vereadora e demais elementos do Conselho de Administração.




